

Memorando/Ofício Comum 38.552/2024

De: Barbara S. - SEMCULT - CS

Para: SEMCULT - CS - Comissão de seleção - PNAB e LPG

Data: 21/10/2024 às 15:49:39

Setores envolvidos:

SEMCULT - CS

ATA Nº 002 - Ata de Reunião para Avaliação, Análise e Julgamento de Mérito Cultural e Pontuação de Projetos Culturais

ATA Nº 002 - Ata de Reunião para Avaliação, Análise e Julgamento de Mérito Cultural e Pontuação de Projetos Culturais

A Comissão de Avaliação destinada a análise, julgamento de mérito cultural e pontuação dos Projetos Culturais apresentados em conformidade aos Chamamentos Públicos, com fundamento na Lei Complementar n.º 195, de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 11.525, de 11 de maio de 2023, designada pelo Decreto nº 2.254/2024 se reuniu entre os dias 11 de outubro de 2024 a 18 de outubro de 2024, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada no Paço Municipal na GO 403 Km 9 - Morada do Morro, Senador Canedo, em horários distintos. Reuniram-se os seguintes membros: Bruno Jelle Siqueira da Cruz - Representante da Sociedade Civil, Felipe Gabriel Pereira da Silva - Representante da Sociedade Civil, Barbara Pereira da Silva Marçal e Leandro Alves Pinto – Representantes do Poder Público, com o objetivo, único e exclusivo, de avaliar, através de mérito cultural e pontuação, as propostas inscritas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2024, nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº195, DE 08 DE JULHO DE 2022, suas alterações e demais legislações. Destaca-se que, para a seleção dos projetos, foram utilizados os critérios previstos nos editais supramencionados, sendo eles: a)Qualidade do Projeto – Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto; b)Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo; c) Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto; d)Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto; e)Coerência do plano de divulgação ao cronograma, objetivos e metas do projeto proposto; f)Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas; g)Trajetória artística e cultural do proponente e h)Contrapartida. A comissão de avaliação verificou no sistema que houveram 94 inscrições, sendo que alguns proponentes realizaram a inscrição mais de uma vez. A comissão verificou todas as inscrições realizadas, sendo avaliadas conjuntamente pelos membros, nos termos do Edital e preenchido as fichas de Avaliação de Mérito Cultural, identificadas por nome e número de inscrição. As fichas individuais de avaliação constam em anexo a esta ata. Após finalização das avaliações, esta comissão realizou a classificação das inscrições conforme critérios previstos no Edital a fim de publicar o resultado preliminar da análise de mérito no dia 21 de outubro de 2024, conforme previsto no cronograma. Nada mais havendo a tratar sobre o assunto, a ata foi assinada por

todos os presentes membros da comissão de avaliação.

Bruno Jelle Siqueira da Cruz Representante da Sociedade Civil	Felipe Gabriel Pereira da Silva Representante da Sociedade Civil
Bárbara Pereira da Silva Marçal Representante do Poder Público	Leandro Alves Pinto Representante do Poder Público

Bárbara Pereira da Silva Marçal

Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura

Decreto nº 2.443/2024

Anexos:

AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_ADOMILSON_RAMOS_DE_CARVALHO_206809_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_ADOMILSON_RAMOS_DE_CARVALHO_323764_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_ADOMILSON_RAMOS_DE_CARVALHO_452460_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_ADRIANA_CALDAS_RODRIGUES_892819_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_ALAN_APARECIDO_ALVES_PAULA_759523_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_ALAN_APARECIDO_ALVES_PAULA_872683_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_ALAN_APARECIDO_ALVES_PAULA_880939_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_ALAN_APARECIDO_ALVES_PAULA_928305_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_ALAN_APARECIDO_ALVES_PAULA_982061_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_ALINE_FERREIRA_ALMEIDA_LEDA_485011_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_ANAUE_ZOE_FERNANDES_DOS_SANTOS_170059_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_ANAUE_ZOE_FERNANDES_SANTOS_190406_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_ANAUE_ZOE_FERNANDES_SANTOS_328759_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_ANAUE_ZOE_FERNANDES_SANTOS_472669_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_ANAUE_ZOE_FERNANDES_SANTOS_765512_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_ANAUE_ZOE_FERNANDES_SANTOS_841040_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_ANAUE_ZOE_FERNANDES_SANTOS_909173_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_ANAUE_ZOE_FERNANDES_SANTOS_929312_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_ANAUE_ZOE_FERNANDES_SANTOS_936083_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_ANGELY_PEREIRA_DE_ASSIS_PARREIRA_133889_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_ANGELY_PEREIRA_DE_ASSIS_PARREIRA_307520_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_ARTUR_MONTEIRO_DE_SOUZA_658558_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_ARTUR_MONTEIRO_DE_SOUZA_936761_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_CLEYTON_FEITOSA_PEREIRA_543549_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_CLEYTON_FEITOSA_PEREIRA_584908_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_CLEYTON_FEITOSA_PEREIRA_744642_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_DOMINGOS_RAMOS_DE_CARVALHO_907416_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_ELMO_ROCHA_JUNIOR_417541_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_FABIO_NUNES_DA_SILVA_822635_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_GUILHERME_CARDOSO_BARBOSA_840812_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_JESSICA_TAVARES_DE_FARIA_155413_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_JULIANE_BORGES_DIAS_PAIVA_781586_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_LUCILENE_VITORIO_RODRIGUES_248682_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_LUIS_ANTONIO_NOGUEIRA_DOS_SANTOS_254504_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_MAALATE_VIEIRA_DA_SILVA_108248_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_MAALATE_VIEIRA_DA_SILVA_278643_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_MAALATE_VIEIRA_DA_SILVA_360092_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_MAALATE_VIEIRA_DA_SILVA_471839_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_MAALATE_VIEIRA_DA_SILVA_565763_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_MAALATE_VIEIRA_DA_SILVA_567461_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_MAALATE_VIEIRA_DA_SILVA_638644_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_MAALATE_VIEIRA_DA_SILVA_653528_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_MAALATE_VIEIRA_DA_SILVA_661421_.pdf

AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_MAAALATE_VIEIRA_DA_SIIILVA_754503_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_MAAALATE_VIEIRA_DA_SIIILVA_755801_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_MAAALATE_VIEIRA_DA_SIIILVA_828955_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_MAAALATE_VIEIRA_DA_SIIILVA_846809_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_MAAALATE_VIEIRA_DA_SIIILVA_908331_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_MAAALATE_VIEIRA_DA_SIIILVA_930031_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_MAAALATE_VIEIRA_DA_SIIILVA_930533_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_MAAALATE_VIEIRA_DA_SIIILVA_942211_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_MAAALATE_VIEIRA_DA_SIIILVA_952258_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_MAAALATE_VIEIRA_DA_SIIILVA_989510_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_MAAALATE_VIEIRA_DA_SILVA_918289_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_MARCOS_JOSE_SILVA_COELHO_858309_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_MURILLO_BORGES_GONCALVES_171682_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_MURILLO_BORGES_GONCALVES_303836_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_MURILLO_BORGES_GONCALVES_348750_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_MURILLO_BORGES_GONCALVES_373043_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_MURILLO_BORGES_GONCALVES_388856_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_MURILLO_BORGES_GONCALVES_506838_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_MURILLO_BORGES_GONCALVES_574918_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_MURILLO_BORGES_GONCALVES_602136_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_MURILLO_BORGES_GONCALVES_617017_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_MURILLO_BORGES_GONCALVES_659107_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_MURILLO_BORGES_GONCALVES_725322_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_MURILLO_BORGES_GONCALVES_799379_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_MURILLO_BORGES_GONCALVES_805180_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_MURILLO_BORGES_GONCALVES_805240_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_MURILLO_BORGES_GONCALVES_827474_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_MURILLO_BORGES_GONCALVES_870180_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_MURILLO_BORGES_GONCALVES_884381_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_MURILLO_BORGES_GONCALVES_948355_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_MURILLO_BORGES_GONCALVES_963918_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_MURILLO_BORGES_GONCALVES_971459_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_MURILLO_BORGES_RODRIGUES_151990_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_NAILLA_RANIELE_CANDIDO_GONCALVES_401515_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_NAILLA_RANIELE_CANDIDO_GONCALVES_598601_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_NAYARA_CHRISTINA_CHAGAS_MARQUES_806789_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_PAOLO_FINARDI_857194_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_PATRICIA_ALVES_DOS_SANTOS_E_BESSA_400990_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_POMPILIO_RIBEIRO_MACHADO_623733_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_POMPILIO_RIBEIRO_MACHADO_663288_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_RAIMUNDO_LOPES_DA_SILVA_437547_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_RAIMUNDO_LOPES_DA_SILVA_649584_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_RODRIGO_DA_SILVA_ALCANTARA_207985_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_RODRIGO_DA_SILVA_ALCANTARA_639261_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_ROSA_PEREIRA_BARBOSA_LUZ_829424_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_SAMEA_DA_SILVA_LIMA_599212_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_VICTOR_HENRIQUE_DUTRA_SANTOS_583803_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_VINICIUS_MARIANO_DA_SILVA_797593_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_WESLES_FELIPES_DE_ARAUJO_788539_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_ZULEIDE_LOPES_ROCHA_600065_.pdf

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	ADOMILSON RAMOS DE CARVALHO	SITUAÇÃO (X) HABILITADA () NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	OFICINA DE DESENHO GALERA CANEDINHO	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: OFICINAS	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 206809

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica)	X		
Currículo do proponente e\ou portfólio artístico e demais documentos de comprovação da atuação na área cultural pretendida;	X		
Mini currículo dos integrantes do projeto	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)	X		
Declaração de residência (Anexo VIII)	X		
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI)			X

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

Declaração de representação (Anexo VII)			X
---	--	--	---

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<p>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</p> <p>A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
B	<p>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo</p> <p>A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
C	<p>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</p> <p>A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.</p>	10

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

Sendo:
0 para INCOMPLETO
2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes
6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação
10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
D	<p>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</p> <p>A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.</p>	10

Sendo:
0 para INCOMPLETO
2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes
6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação
10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

PONTUAÇÃO OBTIDA:		6
E	<p>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto</p> <p>A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.</p>	10

Sendo:
0 para INCOMPLETO
2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes
6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação
10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
F	<p>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</p>	10

	A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
G	<p>Trajectoria artística e cultural do proponente</p> <p>Será considerado a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
H	<p>Contrapartida</p> <p>Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:		76

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
J	Proponentes negros e indígenas	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH <ul style="list-style-type: none"> - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada - Condomínio Portugal 	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:		5

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**OFICINA DE DESENHO GALERA CANEDINHO**" submetido por **ADOMILSON RAMOS DE CARVALHO** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **OFICINAS**.

O projeto propõe o desenvolvimento de uma oficina de desenho voltada para alunos das escolas municipais, visando promover o desenvolvimento artístico, cognitivo e psicomotor. A proposta demonstra uma clara conexão com os objetivos culturais estabelecidos pelo edital, visando a preservação e valorização do patrimônio histórico e cultural do município.

A oficina proposta promete ser uma valiosa contribuição para a comunidade de Senador Canedo. O projeto não só promove a arte de desenhar como uma forma de expressão e autocuidado, mas também se compromete com a inclusão e a acessibilidade, visando impactar positivamente a vida dos participantes e da comunidade.

A proposta apresenta uma metodologia clara e viável para o desenvolvimento da oficina. O proponente ADOMILSON RAMOS demonstra competência técnica e experiência no ramo, garantindo a qualidade e a entrega satisfatória do projeto.

A oficina promove a disseminação do conhecimento e fortalece a identidade cultural local. Este projeto certamente contribuirá para o enriquecimento do patrimônio cultural de Senador Canedo.

Diante da análise detalhada, **este parecer cultural é favorável à aprovação do projeto.**

O projeto atende plenamente aos requisitos estabelecidos, e sua execução promete impactar positivamente a comunidade local.

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	ADOMILSON RAMOS DE CARVALHO	SITUAÇÃO () HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	OFICINA DE DESENHO GALERA CANEDINHO	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: OFICINAS	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 323764

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto **OFICINA DE DESENHO GALERA CANEDINHO** submetido por **ADOMILSON RAMOS DE CARVALHO** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **OFICINAS**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 3 inscrições (nº 452460, 323764 e 206809).

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 323764 **DESCCLASSIFICADA**

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto N° 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	ADOMILSON RAMOS DE CARVALHO	SITUAÇÃO () HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	OFICINA DE DESENHO GALERA CANEDINHO	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: OFICINAS	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 452460

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto **OFICINA DE DESENHO GALERA CANEDINHO** submetido por **ADOMILSON RAMOS DE CARVALHO** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **OFICINAS**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 3 inscrições (nº 452460, 323764 e 206809).

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 452460 **DESCCLASSIFICADA**

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto N° 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	ADRIANA CALDAS RODRIGUES	SITUAÇÃO (X) HABILITADA () NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	CABOCLINHO – OFICINAS DE VIOLA CAIPIRA	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: OFICINAS	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 892819

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica)	X		
Currículo do proponente e\ou portfólio artístico e demais documentos de comprovação da atuação na área cultural pretendida;	X		
Mini currículo dos integrantes do projeto	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)	X		
Declaração de residência (Anexo VIII)			X
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI)			X

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

Declaração de representação (Anexo VII)			X
---	--	--	---

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<p>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</p> <p>A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
B	<p>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo</p> <p>A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
C	<p>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</p> <p>A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.</p>	10

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

Sendo:
0 para INCOMPLETO
2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes
6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação
10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
D	<p>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</p> <p>A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.</p>	10

Sendo:
0 para INCOMPLETO
2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes
6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação
10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
E	<p>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto</p> <p>A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.</p>	10

Sendo:
0 para INCOMPLETO
2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes
6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação
10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
F	<p>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</p>	10

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

	A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
G	<p>Trajectoria artística e cultural do proponente</p> <p>Será considerado a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
H	<p>Contrapartida</p> <p>Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:		80

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		5
J	Proponentes negros e indígenas	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
L	Proponente residente em regiões de menor IDH <ul style="list-style-type: none"> - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada - Condomínio Portugal 	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		5
TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:		10

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**CABOCLINHO – OFICINAS DE VIOLA CAIPIRA**" submetido por **ADRIANA CALDAS RODRIGUES** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **OFICINAS**.

O projeto propõe o desenvolvimento de oficinas de viola caipira gratuitas para pessoas em situação de vulnerabilidade social, tendo como público alvo crianças, a partir de 10 anos, jovens, adultos e idosos. A proposta demonstra uma clara conexão com os objetivos culturais estabelecidos pelo edital, visando a preservação e valorização do patrimônio histórico e cultural do município.

A oficina proposta promete ser uma valiosa contribuição para a comunidade de Senador Canedo. O projeto tem um foco especial em garantir o acesso das atividades ofertadas, oferecendo oficinas gratuitas em local de fácil acesso à comunidade, promovendo a acessibilidade de pessoas com deficiência e idosos, oferecer um ensino técnico aprimorado e consciencioso, respeitando o ritmo de aprendizado de cada um, utilizando a música como meio para o desenvolvimento das habilidades cognitivas, sensoriais e quaisquer outras faculdades indispensáveis em qualquer atividade profissional e pessoal; - fortalecer a (re)construção da cidadania de crianças e jovens, inserindo-as no processo social, utilizando a música como agente transformador, ampliar as ações oferecidas pela UNIASC – União das Associações de Bairros de Senador Canedo, agregando valores de conhecimento artístico e cultural e ainda obtendo um desenvolvimento de sociabilidade, companheirismo, disciplina, respeito e senso de igualdade, difundir a viola caipira de forma a valorizar a música popular brasileira, além

das expressões tradicionais e populares da nossa região, como: a folia de reis, a catira, a congada, cantigas de roda etc.

A proposta apresenta uma metodologia clara e viável para o desenvolvimento da oficina. A proponente ADRIANA CALDAS, demonstra competência técnica e experiência no ramo, garantindo a qualidade e a entrega satisfatória do projeto.

A oficina promove a disseminação do conhecimento e fortalece a identidade cultural local. Este projeto certamente contribuirá para o enriquecimento do patrimônio cultural de Senador Canedo.

Diante da análise detalhada, ***este parecer cultural é favorável à aprovação do projeto.***

O projeto atende plenamente aos requisitos estabelecidos, e sua execução promete impactar positivamente a comunidade local.

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	ALAN APARECIDO ALVES PAULA	SITUAÇÃO () HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	SEMEARTE' OFICINAS E MOSTRA DE ARTES VISUAIS SENADOR CANEDO	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: OFICINAS	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 759523

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto **SEMEARTE' OFICINAS E MOSTRA DE ARTES VISUAIS SENADOR CANEDO** submetido por **ALAN APARECIDO ALVES PAULA** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **OFICINAS**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 5 inscrições (nº 98206, 759523, 928305, 872683 e 880939).

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 759523 **DESCCLASSIFICADA**

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	ALAN APARECIDO ALVES PAULA	SITUAÇÃO () HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	SEMEARTE' OFICINAS E MOSTRA DE ARTES VISUAIS SENADOR CANEDO	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: OFICINAS	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 872683

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto **SEMEARTE' OFICINAS E MOSTRA DE ARTES VISUAIS SENADOR CANEDO** submetido por **ALAN APARECIDO ALVES PAULA** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **OFICINAS**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 5 inscrições (nº 98206, 759523, 928305, 872683 e 880939).

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 872683 **DESCCLASSIFICADA**

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	ALAN APARECIDO ALVES PAULA	SITUAÇÃO () HABILITADA (X) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	NÃO INFORMADO	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: OFICINAS	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 880939

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)		X	
Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica)		X	
Currículo do proponente e\ou portfólio artístico e demais documentos de comprovação da atuação na área cultural pretendida;		X	
Mini currículo dos integrantes do projeto		X	
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)		X	
Declaração de residência (Anexo VIII)		X	
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI)			X

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

Declaração de representação (Anexo VII)			X
---	--	--	---

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto submetido por **ALAN APARECIDO ALVES PAULA** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **OFICINAS**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 5 inscrições (nº 98206, 759523, 928305, 872683 e 880939). Dentre essas inscrições, a última inscrição apresentada foi a inscrição nº 880939, conforme imagem abaixo:

Alan Aparecido Alves Paula				
10/10/2024 15:56:35	982061	Alan Aparecido Alves Paula	Alan Aparecido Alves Paula	Pessoa física
10/10/2024 15:56:58	759523	Alan Aparecido Alves Paula	Alan Aparecido Alves Paula	Pessoa física
10/10/2024 16:00:22	928305	Alan Aparecido Alves Paula	Alan Aparecido Alves Paula	Pessoa física
10/10/2024 16:00:46	872683	Alan Aparecido Alves Paula	Alan Aparecido Alves Paula	Pessoa física
10/10/2024 16:00:54	880939	Alan Aparecido Alves Paula	Alan Aparecido Alves Paula	Pessoa física

Após verificação da inscrição nº 880939, a comissão de avaliação constatou que não foram enviados os anexos necessários para a avaliação do projeto.

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 880939 **DESCCLASSIFICADA**

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	ALAN APARECIDO ALVES PAULA	SITUAÇÃO () HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	SEMEARTE' OFICINAS E MOSTRA DE ARTES VISUAIS SENADOR CANEDO	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: OFICINAS	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 928305

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto **SEMEARTE' OFICINAS E MOSTRA DE ARTES VISUAIS SENADOR CANEDO** submetido por **ALAN APARECIDO ALVES PAULA** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **OFICINAS**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 5 inscrições (nº 98206, 759523, 928305, 872683 e 880939).

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 928305 **DESCCLASSIFICADA**

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	ALAN APARECIDO ALVES PAULA	SITUAÇÃO () HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	SEMEARTE' OFICINAS E MOSTRA DE ARTES VISUAIS SENADOR CANEDO	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: OFICINAS	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 982061

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto **SEMEARTE' OFICINAS E MOSTRA DE ARTES VISUAIS SENADOR CANEDO** submetido por **ALAN APARECIDO ALVES PAULA** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **OFICINAS**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 5 inscrições (nº 98206, 759523, 928305, 872683 e 880939).

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 982061 **DESCCLASSIFICADA**

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	ALINE FERREIRA ALMEIDA LEDA	SITUAÇÃO () HABILITADA (X) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	QUADRILHA JUNINA ARRASTA PÉ: TRADIÇÃO, ARTE E INCLUSÃO	
PESSOA FÍSICA () PESSOA JURÍDICA (X) REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: APOIO A MANUTENÇÃO DE INSTITUIÇÕES CULTURAIS SEM FINS LUCRATIVOS	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 485011

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica)		X	
Currículo do proponente e\ou portfólio artístico e demais documentos de comprovação da atuação na área cultural pretendida;	X		
Mini currículo dos integrantes do projeto	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)	X		

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

Declaração de residência (Anexo VIII)	X		
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI)			X
Declaração de representação (Anexo VII)			X

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**QUADRILHA JUNINA ARRASTA PÉ: TRADIÇÃO, ARTE E INCLUSÃO**" submetido pelo proponente **ALINE FERREIRA ALMEIDA LEDA** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **APOIO A MANUTENÇÃO DE INSTITUIÇÕES CULTURAIS SEM FINS LUCRATIVOS**.

Conforme Item 3.6 do Edital:

3.6 Pessoa Jurídica (com ou sem fins lucrativos) e Microempreendedor Individual (MEI) devem, obrigatoriamente, possuir sede no município de Senador Canedo há pelo menos 3 (três) anos.

Conforme Item 3.7 do Edital:

3.7 Pessoa Jurídica (com ou sem fins lucrativos) poderá se inscrever neste edital desde de apresentem, expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade (principal) de cunho artístico-cultural. A menção a atividades artísticas e/ou culturais deve estar clara no documento legal da organização (estatuto, contrato social etc.) e no CNAE da empresa.

Conforme Item 7.1 do Edital:

7.1 O proponente deverá realizar sua inscrição pela internet, no site da Prefeitura de Senador Canedo através do link

<https://senadorcanedo.gov.br/leipaulogustavo/> e anexando a seguinte documentação obrigatória:

a) Plano de trabalho (projeto) (Anexo II-A ou II-B disponível em formato editável);

b) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica);

c) Currículo do proponente e\ou portfólio artístico e demais documentos de comprovação da atuação na área cultural pretendida;

d) Mini currículo dos integrantes do projeto;

e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

f) Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente). Se o comprovante estiver em nome de terceiros, o proponente deve apresentar declaração do titular do imóvel que comprove a residência do proponente (Anexo VIII).

g) Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI) se for concorrer às cotas;

h) Declaração de representação (Anexo VII), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;

i) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

O item 7.1 “b” informa que é obrigatório a apresentação de “Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica)”. Após verificação da inscrição nº 485011, verificou-se que o proponente optou por concorrer como PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS (EX.: ASSOCIAÇÃO, FUNDAÇÃO, COOPERATIVA, ETC). Após

verificação da documentação apresentada, percebe-se que não foi apresentado o CNPJ da pessoa jurídica inscrita.

Considerando que não foi apresentada a documentação obrigatória, não é possível verificar o cumprimento do disposto no Item 3.6 e 3.7 do Edital.

Diante da análise detalhada acima e considerando a não apresentação da documentação obrigatória, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 485011 **DESCCLASSIFICADA**.

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	ANAUE ZOE FERNANDES DOS SANTOS	SITUAÇÃO () HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	OFICINA DE VÍDEOS CRIATIVOS COM O CELULAR	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: OFICINAS	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 170059

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica)	X		
Currículo do proponente e\ou portfólio artístico e demais documentos de comprovação da atuação na área cultural pretendida;	X		
Mini currículo dos integrantes do projeto	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)		X	
Declaração de residência (Anexo VIII)	X		
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI)			X

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

Declaração de representação (Anexo VII)			X
---	--	--	---

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**OFICINA DE VÍDEOS CRIATIVOS COM O CELULAR**" submetido por **ANAUE ZOE FERNANDES DOS SANTOS** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **OFICINAS**.

Conforme Item 7.1 do Edital:

7.1 O proponente deverá realizar sua inscrição pela internet, no site da Prefeitura de Senador Canedo através do link <https://senadorcanedo.go.gov.br/leipaulogustavo/> e anexando a seguinte documentação obrigatória:

- Plano de trabalho (projeto) (Anexo II-A ou II-B disponível em formato editável);
- Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica);
- Currículo do proponente e\ou portfólio artístico e demais documentos de comprovação da atuação na área cultural pretendida;
- Mini currículo dos integrantes do projeto;
- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente). Se o comprovante estiver em nome de terceiros, o proponente deve apresentar declaração do titular do imóvel que comprove a residência do proponente (Anexo VIII).

- g) Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI) se for concorrer às cotas;
- h) Declaração de representação (Anexo VII), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;
- i) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Conforme item 7.1 "f" é obrigatório a apresentação de conta de energia ou conta de água em nome do proponente a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de).

O proponente anexou no momento da inscrição, a FICHA CADASTRAL DA LIGAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO em nome de Marcella Moreira dos Santos.

Diante da análise detalhada acima e considerando que o Edital nº 002/2024 prevê especificamente que seja apresentado comprovante de conta de energia ou conta de água, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 170059 **DESCLASSIFICADA** devido a não apresentação da documentação obrigatória.

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal

Leandro Alves Pinto



Representante do Poder Público

Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	ANAUE ZOE FERNANDES SANTOS	SITUAÇÃO () HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	CINEMA NO BOLSO - OFICINA DE VÍDEOS CRIATIVOS COM O CELULAR	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: OFICINAS	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 190406

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto **CINEMA NO BOLSO - OFICINA DE VÍDEOS CRIATIVOS COM O CELULAR** submetido por **ANAUE ZOE FERNANDES SANTOS** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **OFICINAS**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 9 inscrições (nº 909173, 190406, 765512, 929312, 472669, 936083, 841040, 328759 e 170059).

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 190406 **DESCCLASSIFICADA**

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	ANAUE ZOE FERNANDES SANTOS	SITUAÇÃO () HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	CINEMA NO BOLSO - OFICINA DE VÍDEOS CRIATIVOS COM O CELULAR	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: OFICINAS	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 328759

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto **CINEMA NO BOLSO - OFICINA DE VÍDEOS CRIATIVOS COM O CELULAR** submetido por **ANAUE ZOE FERNANDES SANTOS** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **OFICINAS**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 9 inscrições (nº 909173, 190406, 765512, 929312, 472669, 936083, 841040, 328759 e 170059).

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 328759 **DESCCLASSIFICADA**

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	ANAUE ZOE FERNANDES SANTOS	SITUAÇÃO () HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	CINEMA NO BOLSO - OFICINA DE VÍDEOS CRIATIVOS COM O CELULAR	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: OFICINAS	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 472669

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto **CINEMA NO BOLSO - OFICINA DE VÍDEOS CRIATIVOS COM O CELULAR** submetido por **ANAUE ZOE FERNANDES SANTOS** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **OFICINAS**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 9 inscrições (nº 909173, 190406, 765512, 929312, 472669, 936083, 841040, 328759 e 170059).

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 472669 **DESCCLASSIFICADA**

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	ANAUE ZOE FERNANDES SANTOS	SITUAÇÃO () HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	CINEMA NO BOLSO - OFICINA DE VÍDEOS CRIATIVOS COM O CELULAR	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: OFICINAS	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 765512

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto **CINEMA NO BOLSO - OFICINA DE VÍDEOS CRIATIVOS COM O CELULAR** submetido por **ANAUE ZOE FERNANDES SANTOS** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **OFICINAS**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 9 inscrições (nº 909173, 190406, 765512, 929312, 472669, 936083, 841040, 328759 e 170059).

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 765512 **DESCCLASSIFICADA**

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	ANAUE ZOE FERNANDES SANTOS	SITUAÇÃO () HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	CINEMA NO BOLSO - OFICINA DE VÍDEOS CRIATIVOS COM O CELULAR	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: OFICINAS	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 841040

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto **CINEMA NO BOLSO - OFICINA DE VÍDEOS CRIATIVOS COM O CELULAR** submetido por **ANAUE ZOE FERNANDES SANTOS** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **OFICINAS**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 9 inscrições (nº 909173, 190406, 765512, 929312, 472669, 936083, 841040, 328759 e 170059).

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 841040 **DESCCLASSIFICADA**

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	ANAUE ZOE FERNANDES SANTOS	SITUAÇÃO () HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	CINEMA NO BOLSO - OFICINA DE VÍDEOS CRIATIVOS COM O CELULAR	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: OFICINAS	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 909173

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto **CINEMA NO BOLSO - OFICINA DE VÍDEOS CRIATIVOS COM O CELULAR** submetido por **ANAUE ZOE FERNANDES SANTOS** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **OFICINAS**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 9 inscrições (nº 909173, 190406, 765512, 929312, 472669, 936083, 841040, 328759 e 170059).

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 909173 **DESCCLASSIFICADA**

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	ANAUE ZOE FERNANDES SANTOS	SITUAÇÃO () HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	CINEMA NO BOLSO - OFICINA DE VÍDEOS CRIATIVOS COM O CELULAR	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: OFICINAS	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 929312

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto **CINEMA NO BOLSO - OFICINA DE VÍDEOS CRIATIVOS COM O CELULAR** submetido por **ANAUE ZOE FERNANDES SANTOS** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **OFICINAS**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 9 inscrições (nº 909173, 190406, 765512, 929312, 472669, 936083, 841040, 328759 e 170059).

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 929312 **DESCCLASSIFICADA**

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	ANAUE ZOE FERNANDES SANTOS	SITUAÇÃO () HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	CINEMA NO BOLSO - OFICINA DE VÍDEOS CRIATIVOS COM O CELULAR	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: OFICINAS	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 936083

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto **CINEMA NO BOLSO - OFICINA DE VÍDEOS CRIATIVOS COM O CELULAR** submetido por **ANAUE ZOE FERNANDES SANTOS** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **OFICINAS**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 9 inscrições (nº 909173, 190406, 765512, 929312, 472669, 936083, 841040, 328759 e 170059).

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 936083 **DESCCLASSIFICADA**

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	ANGELY PEREIRA DE ASSIS PARREIRA	SITUAÇÃO () HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CARREIRAS ARTÍSTICAS	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: OFICINAS	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 133889

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto **PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CARREIRAS ARTÍSTICAS** submetido por **ANGELY PEREIRA DE ASSIS PARREIRA** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **OFICINAS**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 2 inscrições (nº 133889 e 307520).

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 133889 **DESCCLASSIFICADA**

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto N° 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	ANGELY PEREIRA DE ASSIS PARREIRA	SITUAÇÃO () HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CARREIRAS ARTÍSTICAS	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: OFICINAS	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 307520

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica)	X		
Currículo do proponente e\ou portfólio artístico e demais documentos de comprovação da atuação na área cultural pretendida;	X		
Mini currículo dos integrantes do projeto	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)		X	
Declaração de residência (Anexo VIII)	X		
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI)			X

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

Declaração de representação (Anexo VII)			X
---	--	--	---

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CARREIRAS ARTÍSTICAS**" submetido por **ANGELY PEREIRA DE ASSIS PARREIRA** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **OFICINAS**.

Conforme Item 7.1 do Edital:

7.1 O proponente deverá realizar sua inscrição pela internet, no site da Prefeitura de Senador Canedo através do link <https://senadorcanedo.go.gov.br/leipaulogustavo/> e anexando a seguinte documentação obrigatória:

- Plano de trabalho (projeto) (Anexo II-A ou II-B disponível em formato editável);
- Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica);
- Currículo do proponente e\ou portfólio artístico e demais documentos de comprovação da atuação na área cultural pretendida;
- Mini currículo dos integrantes do projeto;
- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente). Se o comprovante estiver em nome de terceiros, o proponente deve apresentar declaração do titular do imóvel que comprove a residência do proponente (Anexo VIII).

- g) Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI) se for concorrer às cotas;
- h) Declaração de representação (Anexo VII), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;
- i) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Conforme item 7.1 "f" é obrigatório a apresentação de conta de energia ou conta de água em nome do proponente a pelo menos 3 (três) anos

O proponente anexou no momento da inscrição, a FICHA CADASTRAL DA LIGAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO em nome de Marcella Moreira dos Santos.

Diante da análise detalhada acima e considerando que o Edital nº 002/2024 prevê especificamente que seja apresentado comprovante de conta de energia ou conta de água, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 307520 **DESCCLASSIFICADA** devido a não apresentação da documentação obrigatória.

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	ARTUR MONTEIRO DE SOUZA	SITUAÇÃO (X) HABILITADA () NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	MANDINGA DE QUEBRADA	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: OFICINAS	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 658558

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica)	X		
Currículo do proponente e\ou portfólio artístico e demais documentos de comprovação da atuação na área cultural pretendida;	X		
Mini currículo dos integrantes do projeto	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)	X		
Declaração de residência (Anexo VIII)			X
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI)			X

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

Declaração de representação (Anexo VII)			X
---	--	--	---

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com	10

	deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
D	<p>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</p> <p>A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		2
E	<p>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto</p> <p>A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		6

F	<p>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</p> <p>A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
G	<p>Trajectoria artística e cultural do proponente</p> <p>Será considerado a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
H	<p>Contrapartida</p> <p>Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:		68

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
J	Proponentes negros e indígenas	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		5
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH <ul style="list-style-type: none"> - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada - Condomínio Portugal 	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		
TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:		10

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**MANDINGA DE QUEBRADA**" submetido por **ARTUR MONTEIRO DE SOUZA** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **OFICINAS**.

O projeto propõe o desenvolvimento de oficinas de Capoeira Angola com crianças, jovens e adultos ao ar livre em praça pública situada em Senador Canedo. A proposta demonstra uma clara conexão com os objetivos culturais estabelecidos pelo edital, visando a preservação e valorização do patrimônio histórico e cultural do município.

A oficina proposta promete ser uma valiosa contribuição para a comunidade de Senador Canedo. O projeto tem um foco especial em promover vivências de capoeira angola com crianças, jovens, adultos e idosos, além de conhecer os movimentos; instrumentos; musicalidade e regras básicas para se jogar capoeira angola, experimentar todas as atividades que envolvem a roda de capoeira angola, permitindo ter um olhar abrangente e coletivo sobre a vivência de Angola e compreender a importância da capoeira angola no Brasil e no resgate da cultura e ancestralidade africana.

A proposta apresenta uma metodologia clara e viável para o desenvolvimento da oficina. O proponente ARTUR MONTEIRO demonstra competência técnica e experiência no ramo, garantindo a qualidade e a entrega satisfatória do projeto.

A oficina promove a disseminação do conhecimento e fortalece a identidade cultural local. Este projeto certamente contribuirá para o enriquecimento do patrimônio cultural de Senador Canedo.

Diante da análise detalhada, ***este parecer cultural é favorável à aprovação do projeto.***

O projeto atende plenamente aos requisitos estabelecidos, e sua execução promete impactar positivamente a comunidade local.

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	ARTUR MONTEIRO DE SOUZA	SITUAÇÃO () HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	MANDINGA DE QUEBRADA	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: OFICINAS	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 936761

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto **MANDINGA DE QUEBRADA** submetido por **ARTUR MONTEIRO DE SOUZA** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **OFICINAS**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 2 inscrições (nº 936761 e 658558).

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 936761 **DESCCLASSIFICADA**

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto N° 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	CLEYTON FEITOSA PEREIRA	SITUAÇÃO () HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	HISTÓRICO DA VIDA E ATUAÇÃO DO PROPONENTE	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: PREMIAÇÃO (PERSONALIDADES E MESTRES DA CULTURA POPULAR)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 543549

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica)	X		
Currículo do proponente e\ou portfólio artístico e demais documentos de comprovação da atuação na área cultural pretendida;	X		
Mini currículo dos integrantes do projeto			X
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)		X	

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

Declaração de residência (Anexo VIII)	X		
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI)			X
Declaração de representação (Anexo VII)			X

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**HISTÓRICO DA VIDA E ATUAÇÃO DO PROPONENTE**" submetido pelo proponente **CLEYTON FEITOSA PEREIRA** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PREMIAÇÃO (PERSONALIDADES E MESTRES DA CULTURA POPULAR)**

Conforme Item 3.1 do Edital:

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e reside no Município de Senador Canedo há pelo menos 3 (três) anos.

Conforme Item 7.1 do Edital:

7.1 O proponente deverá realizar sua inscrição pela internet, no site da Prefeitura de Senador Canedo através do link <https://senadorcanedo.go.gov.br/leipaulogustavo/> e anexando a seguinte documentação obrigatória:

- a) Plano de trabalho (projeto) (Anexo II-A ou II-B disponível em formato editável);*
- b) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica);*
- c) Currículo do proponente e\ou portfólio artístico e demais documentos de comprovação da atuação na área cultural pretendida;*
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;*

- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- f) Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente). Se o comprovante estiver em nome de terceiros, o proponente deve apresentar declaração do titular do imóvel que comprove a residência do proponente (Anexo VIII).
- g) Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI) se for concorrer às cotas;
- h) Declaração de representação (Anexo VII), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;
- i) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

O item 7.1 "f" informa que é obrigatório a apresentação de comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente). O proponente anexou comprovante de endereço referente ao mês de SETEMBRO/2024, de maneira que não foi possível comprovar o requisito obrigatório previsto no Item 3.1 e 7.1 do referido Edital.

Diante da análise detalhada acima e considerando a não apresentação da documentação obrigatória, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 543549 **DECLASSIFICADA**.

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto N° 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	CLEYTON FEITOSA PEREIRA	SITUAÇÃO () HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	HISTÓRICO DA VIDA E ATUAÇÃO DO PROPONENTE	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: PREMIAÇÃO (PERSONALIDADES E MESTRES DA CULTURA POPULAR)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 584908

PARECER

O presente parecer visa analisar o **HISTÓRICO DA VIDA E ATUAÇÃO DO PROPONENTE** submetido por **MURILLO BORGES GONÇALVES** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PREMIAÇÃO (PERSONALIDADES E MESTRES DA CULTURA POPULAR)**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 3 inscrições (nº 744642, 584908 e 543549).

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 584908 **DESCCLASSIFICADA**

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	CLEYTON FEITOSA PEREIRA	SITUAÇÃO () HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	HISTÓRICO DA VIDA E ATUAÇÃO DO PROPONENTE	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: PREMIAÇÃO (PERSONALIDADES E MESTRES DA CULTURA POPULAR)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 744642

PARECER

O presente parecer visa analisar o **HISTÓRICO DA VIDA E ATUAÇÃO DO PROPONENTE** submetido por **MURILLO BORGES GONÇALVES** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PREMIAÇÃO (PERSONALIDADES E MESTRES DA CULTURA POPULAR)**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 3 inscrições (nº 744642, 584908 e 543549).

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 744642 **DESCCLASSIFICADA**

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	DOMINGOS RAMOS DE CARVALHO	SITUAÇÃO () HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	OFICINA DE DESENHO GALERA CANEDINHO	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: OFICINAS	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 658558

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica)		X	
Currículo do proponente e\ou portfólio artístico e demais documentos de comprovação da atuação na área cultural pretendida;		X	
Mini currículo dos integrantes do projeto	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)	X		
Declaração de residência (Anexo VIII)		X	
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI)			X

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

Declaração de representação (Anexo VII)			X
---	--	--	---

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**OFICINA DE DESENHO GALERA CANEDINHO**" submetido por **DOMINGOS RAMOS DE CARVALHO** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **OFICINAS**.

Conforme Item 7.1 do Edital:

7.1 O proponente deverá realizar sua inscrição pela internet, no site da Prefeitura de Senador Canedo através do link <https://senadorcanedo.go.gov.br/leipaulogustavo/> e anexando a seguinte documentação obrigatória:

a) Plano de trabalho (projeto) (Anexo II-A ou II-B disponível em formato editável);

b) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica);

c) Currículo do proponente e\ou portfólio artístico e demais documentos de comprovação da atuação na área cultural pretendida;

d) Mini currículo dos integrantes do projeto;

e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

f) Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente). Se o comprovante estiver em nome de terceiros, o proponente deve apresentar declaração do titular do imóvel que comprove a residência do proponente (Anexo VIII).

g) Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI) se for concorrer às cotas;

h) Declaração de representação (Anexo VII), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;

i) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Conforme item 7.1 é obrigatório a apresentação de várias documentações obrigatórias. O documento pessoal anexado pertence a outra pessoa (ADOMILSON RAMOS DE CARVALHO), bem como a declaração de residência. Além disso, o proponente não apresentou currículo e/ou portfólio artístico.

Diante da análise detalhada acima e considerando que o Edital nº 002/2024 e considerando que o proponente não apresentou a documentação obrigatória prevista, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 907416 **DESCLASSIFICADA.**

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	ELMO ROCHA JUNIOR	SITUAÇÃO (X) HABILITADA () NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	BATIDAS SAGRADAS: OFICINA DE PERCUSSÃO DE ATABAQUES COM OGÃ ELMO ROCHA	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: OFICINAS	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 206809

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica)	X		
Currículo do proponente e\ou portfólio artístico e demais documentos de comprovação da atuação na área cultural pretendida;	X		
Mini currículo dos integrantes do projeto	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)	X		
Declaração de residência (Anexo VIII)	X		
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI)	X		

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

Declaração de representação (Anexo VII)			X
---	--	--	---

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<p>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</p> <p>A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
B	<p>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo</p> <p>A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
C	<p>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</p> <p>A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.</p>	10

Sendo:
0 para INCOMPLETO
2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes
6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação
10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
D	<p>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</p> <p>A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.</p>	10

Sendo:
0 para INCOMPLETO
2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes
6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação
10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

PONTUAÇÃO OBTIDA:		6
E	<p>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto</p> <p>A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.</p>	10

Sendo:
0 para INCOMPLETO
2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes
6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação
10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
F	<p>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</p>	10

	A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
G	<p>Trajectoria artística e cultural do proponente</p> <p>Será considerado a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
H	<p>Contrapartida</p> <p>Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		2
TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:		68

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
J	Proponentes negros e indígenas	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		5
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH <ul style="list-style-type: none"> - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada - Condomínio Portugal 	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:		10

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**OFICINA DE PERCUSSÃO DE ATABAQUES COM OGÃ ELMO ROCHA**" submetido por **ELMO ROCHA JUNIOR** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **OFICINAS**.

O projeto propõe o desenvolvimento de uma oficina de Percussão de Atabaques com Ogã Elmo Rocha, visando promover uma experiência imersiva na essência da música e da espiritualidade. A proposta demonstra uma clara conexão com os objetivos culturais estabelecidos pelo edital, visando a preservação e valorização do patrimônio histórico e cultural do município.

A oficina proposta promete ser uma valiosa contribuição para a comunidade de Senador Canedo. O projeto tem um foco especial proporcionar uma vivência imersiva na cultura afro-brasileira, explorando os ritmos sagrados das tradições de terreiro e ressaltando sua importância histórica e espiritual, desenvolver habilidades técnicas e expressivas na percussão de atabaques, permitindo que os participantes ampliem seu repertório musical e compreensão dos ritmos africanos, estimular a criatividade e a improvisação musical, encorajando os participantes a experimentar novos arranjos e combinações rítmicas dentro do contexto das tradições de terreiro, fomentar a integração e o senso de comunidade entre os participantes, criando um ambiente acolhedor e colaborativo para o compartilhamento de experiências e aprendizado mútuo, promover o respeito à diversidade cultural e o reconhecimento da contribuição das tradições afro-brasileiras para a identidade cultural do país, incentivando a valorização e preservação dessas práticas ancestrais, oferecer uma experiência transformadora e inspiradora, na

qual os participantes possam se conectar consigo mesmos, com os outros e com as tradições ancestrais da percussão africana.

A proposta apresenta uma metodologia clara e viável para o desenvolvimento da oficina. O proponente ELMO ROCHA JUNIOR demonstra competência técnica e experiência no ramo, garantindo a qualidade e a entrega satisfatória do projeto.

A oficina promove a disseminação do conhecimento e fortalece a identidade cultural local. Este projeto certamente contribuirá para o enriquecimento do patrimônio cultural de Senador Canedo.

Diante da análise detalhada, **este parecer cultural é favorável à aprovação do projeto.**

O projeto atende plenamente aos requisitos estabelecidos, e sua execução promete impactar positivamente a comunidade local.

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal

Leandro Alves Pinto



Representante do Poder Público

Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	FABIO NUNES DA SILVA	SITUAÇÃO (x) HABILITADA () NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	OFICINA CIRCENSE DAS MENINAS	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: OFICINAS	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 822635

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica)	X		
Currículo do proponente e\ou portfólio artístico e demais documentos de comprovação da atuação na área cultural pretendida;	X		
Mini currículo dos integrantes do projeto	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)	X		
Declaração de residência (Anexo VIII)			X
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI)			X

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

Declaração de representação (Anexo VII)			X
---	--	--	---

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<p>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</p> <p>A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
B	<p>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo</p> <p>A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
C	<p>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</p> <p>A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com</p>	10

	deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
D	<p>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</p> <p>A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		6
E	<p>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto</p> <p>A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10

F	<p>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</p> <p>A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		6
G	<p>Trajectoria artística e cultural do proponente</p> <p>Será considerado a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
H	<p>Contrapartida</p> <p>Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:		72

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
J	Proponentes negros e indígenas	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		5
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
L	Proponente residente em regiões de menor IDH <ul style="list-style-type: none"> - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada - Condomínio Portugal 	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:		5

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**OFICINA CIRCENSE DAS MENINAS**" submetido por **FABIO NUNES DA SILVA** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **OFICINAS**.

O projeto propõe o desenvolvimento de uma oficina circense para meninas, visando promover o protagonismo feminino por meio da realização de três oficinas circenses, priorizando meninas de 12 a 17 anos em situação de vulnerabilidade social. A proposta demonstra uma clara conexão com os objetivos culturais estabelecidos pelo edital, visando a preservação e valorização do patrimônio histórico e cultural do município.

A oficina proposta promete ser uma valiosa contribuição para a comunidade de Senador Canedo. O projeto tem um foco especial em fortalecer os vínculos comunitários entre as participantes, promovendo o senso de coletividade e cooperação, ensinar a história do circo e introduzir conceitos fundamentais sobre as artes circenses, discutir a importância e o papel da mulher no circo, ampliando a compreensão sobre a sua atuação histórica e contemporânea, refletir o machismo e promover a equidade de gênero por meio da prática artística, desenvolver novas habilidades física e artísticas nas meninas, como manipulação e acrobacia visa um melhor qualidade na saúde, contribuir para a valorização da mulher, incentivando sua autoconfiança e reconhecimento social e estimular o protagonismo feminino, incentivando as meninas a assumir posições de liderança e autonomia em suas vidas

A proposta apresenta uma metodologia clara e viável para o desenvolvimento da oficina. O proponente FABIO NUNES demonstra

competência técnica e experiência no ramo, garantindo a qualidade e a entrega satisfatória do projeto.

A oficina promove a disseminação do conhecimento e fortalece a identidade cultural local. Este projeto certamente contribuirá para o enriquecimento do patrimônio cultural de Senador Canedo.

Diante da análise detalhada, ***este parecer cultural é favorável à aprovação do projeto.***

O projeto atende plenamente aos requisitos estabelecidos, e sua execução promete impactar positivamente a comunidade local.

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto N° 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	GUILHERME CARDOSO BARBOSA	SITUAÇÃO () HABILITADA (X) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	FORTALECIMENTO: A VISÃO DA AGUEA NAS ATIVIDADES CULTURAIS PROTAGONISMO E COMUNIDADE	
PESSOA FÍSICA () PESSOA JURÍDICA (X) REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: APOIO A MANUTENÇÃO DE INSTITUIÇÕES CULTURAIS SEM FINS LUCRATIVOS	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 840812

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica)		X	
Currículo do proponente e\ou portfólio artístico e demais documentos de comprovação da atuação na área cultural pretendida;	X		
Mini currículo dos integrantes do projeto	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)		X	

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

Declaração de residência (Anexo VIII)			X
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI)		X	
Declaração de representação (Anexo VII)			X

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**FORTALECIMENTO: A VISÃO DA AGUEA NAS ATIVIDADES CULTURAIS PROTAGONISMO E COMUNIDADE**" submetido pelo proponente **GUILHERME CARDOSO BARBOSA** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **APOIO A MANUTENÇÃO DE INSTITUIÇÕES CULTURAIS SEM FINS LUCRATIVOS**.

Conforme Item 3.6 do Edital:

3.6 Pessoa Jurídica (com ou sem fins lucrativos) e Microempreendedor Individual (MEI) devem, obrigatoriamente, possuir sede no município de Senador Canedo há pelo menos 3 (três) anos.

Conforme Item 3.7 do Edital:

3.7 Pessoa Jurídica (com ou sem fins lucrativos) poderá se inscrever neste edital desde de apresentem, expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade (principal) de cunho artístico-cultural. A menção a atividades artísticas e/ou culturais deve estar clara no documento legal da organização (estatuto, contrato social etc.) e no CNAE da empresa.

Conforme Item 5.8 e 5.9 do Edital:

5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras (pretas e pardas) e/ou indígenas;

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras (pretas e pardas) e/ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente (mais da metade) composta por pessoas negras (Pretas e pardas) e/ou indígenas;

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e/ou indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.9 As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e anexá-la no momento da inscrição.

Conforme Item 7.1 do Edital:

7.1 O proponente deverá realizar sua inscrição pela internet, no site da Prefeitura de Senador Canedo através do link <https://senadorcanedo.go.gov.br/leipaulogustavo/> e anexando a seguinte documentação obrigatória:

a) Plano de trabalho (projeto) (Anexo II-A ou II-B disponível em formato editável);

b) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica);

c) Currículo do proponente e\ou portfólio artístico e demais documentos de comprovação da atuação na área cultural pretendida;

d) Mini currículo dos integrantes do projeto;

e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

f) Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente). Se o comprovante estiver em nome de terceiros, o proponente deve apresentar declaração do titular do imóvel que comprove a residência do proponente (Anexo VIII).

g) Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI) se for concorrer às cotas;

h) Declaração de representação (Anexo VII), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;

i) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

O item 5.8 e 5.9 informa que as pessoas físicas devem preencher a autodeclaração étnico-racial conforme Anexo VI. Após verificação do projeto, constatou-se que Johnathans Silva Paiva e Juliane Borges Dias Paiva se autodeclararam negros. Em verificação à documentação apresentada, não foi encontrada a autodeclaração étnico-racial preenchida e assinada.

O item 7.1 "b" informa que é obrigatório a apresentação de "Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica)". Após verificação da inscrição nº 840812, verificou-se que o proponente optou por concorrer como PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS (EX.: ASSOCIAÇÃO, FUNDAÇÃO, COOPERATIVA, ETC). Após verificação da documentação apresentada, percebe-se que não foi apresentado o CNPJ da pessoa jurídica inscrita. Considerando que não foi apresentada a documentação obrigatória, não é possível verificar o cumprimento do disposto no Item 3.6 e 3.7 do Edital.

O item 7.1 "f" informa que é necessário apresentar comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente. Após verificação da documentação, percebeu-se que o proponente apresentou EXTRATO POR CADASTRO.

Diante da análise detalhada acima e considerando a não apresentação da documentação obrigatória, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 840812 **DECLASSIFICADA**.

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	JESSICA TAVARES DE FARIA	SITUAÇÃO (X) HABILITADA () NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	OFICINAS DE ARTE, CULTURA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE NA UBS PARAÍSO	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: OFICINAS	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 155413

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica)	X		
Currículo do proponente e\ou portfólio artístico e demais documentos de comprovação da atuação na área cultural pretendida;	X		
Mini currículo dos integrantes do projeto	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)	X		
Declaração de residência (Anexo VIII)			X
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI)			X

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

Declaração de representação (Anexo VII)			X
---	--	--	---

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<p>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</p> <p>A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
B	<p>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo</p> <p>A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
C	<p>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</p> <p>A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.</p>	10

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

Sendo:
0 para INCOMPLETO
2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes
6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação
10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
D	<p>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</p> <p>A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.</p>	10

Sendo:
0 para INCOMPLETO
2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes
6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação
10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
E	<p>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto</p> <p>A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.</p>	10

Sendo:
0 para INCOMPLETO
2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes
6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação
10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
F	<p>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</p>	10

	A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
G	<p>Trajectoria artística e cultural do proponente</p> <p>Será considerado a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
H	<p>Contrapartida</p> <p>Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:		80

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		5
J	Proponentes negros e indígenas	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH <ul style="list-style-type: none"> - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada - Condomínio Portugal 	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:		10

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**OFICINAS DE ARTE, CULTURA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE NA UBS PARAÍSO**" submetido por **JESSICA TAVARES DE FARIA** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **OFICINAS**.

O projeto propõe o desenvolvimento de oficinas de arte, cultura, meio ambiente e saúde para todos os públicos, especialmente com crianças, adolescentes, gestantes e idosos, na UBS Paraíso (Unidade de Saúde da Família), localizada no Residencial Paraíso em Senador Canedo. A proposta demonstra uma clara conexão com os objetivos culturais estabelecidos pelo edital, visando a preservação e valorização do patrimônio histórico e cultural do município.

A oficina proposta promete ser uma valiosa contribuição para a comunidade de Senador Canedo. O projeto tem um foco especial em melhorar a saúde e qualidade de vida das pessoas que são de grupos de risco ou estão em situações mais vulneráveis como as crianças, adolescentes, gestantes e pessoas idosas, possibilitar um ambiente acolhedor, lúdico e humanizado para os pacientes da Unidade de Saúde Paraíso, propiciar vivências artísticas-sociais e criar relações saudáveis com os pacientes, aproximar os mundos da arte e cultura com a saúde pública e o meio ambiente, transformando o dia-a-dia das pessoas por meio de atividades humanizadas que visem o bem estar social, emocional e cultural, acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades buscando melhorar a comunicação com os públicos alvo do projeto e o impacto artístico, cultural e na saúde dessas pessoas e da comunidade.

A proposta apresenta uma metodologia clara e viável para o desenvolvimento da oficina. A proponente JESSICA TAVARES demonstra competência técnica e experiência no ramo, garantindo a qualidade e a entrega satisfatória do projeto.

A oficina promove a disseminação do conhecimento e fortalece a identidade cultural local. Este projeto certamente contribuirá para o enriquecimento do patrimônio cultural de Senador Canedo.

Diante da análise detalhada, ***este parecer cultural é favorável à aprovação do projeto.***

O projeto atende plenamente aos requisitos estabelecidos, e sua execução promete impactar positivamente a comunidade local.

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	JULIANE BORGES DIAS PAIVA	SITUAÇÃO () HABILITADA (X) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	CRATIVAS BREAKING: OFICINAS DE DANÇA- NAS PRAÇAS	
PESSOA FÍSICA () PESSOA JURÍDICA (X) REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: OFICINAS	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 485011

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica)		X	
Currículo do proponente e\ou portfólio artístico e demais documentos de comprovação da atuação na área cultural pretendida;	X		
Mini currículo dos integrantes do projeto	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)	X		
Declaração de residência (Anexo VIII)			X
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI)	X		

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

Declaração de representação (Anexo VII)			X
---	--	--	---

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**CRATIVAS BREAKING: OFICINAS DE DANÇA- NAS PRAÇAS**" submetido pelo proponente **JULIANE BORGES DIAS PAIVA** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **OFICINAS**

Conforme Item 3.6 do Edital:

3.6 Pessoa Jurídica (com ou sem fins lucrativos) e Microempreendedor Individual (MEI) devem, obrigatoriamente, possuir sede no município de Senador Canedo há pelo menos 3 (três) anos.

Conforme Item 3.7 do Edital:

3.7 Pessoa Jurídica (com ou sem fins lucrativos) poderá se inscrever neste edital desde de apresentem, expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade (principal) de cunho artístico-cultural. A menção a atividades artísticas e/ou culturais deve estar clara no documento legal da organização (estatuto, contrato social etc.) e no CNAE da empresa.

Conforme Item 7.1 do Edital:

7.1 O proponente deverá realizar sua inscrição pela internet, no site da Prefeitura de Senador Canedo através do link <https://senadorcanedo.go.gov.br/leipaulogustavo/> e anexando a seguinte documentação obrigatória:

a) Plano de trabalho (projeto) (Anexo II-A ou II-B disponível em formato editável);

b) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica):

c) Currículo do proponente e\ou portfólio artístico e demais documentos de comprovação da atuação na área cultural pretendida;

d) Mini currículo dos integrantes do projeto;

e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

f) Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente). Se o comprovante estiver em nome de terceiros, o proponente deve apresentar declaração do titular do imóvel que comprove a residência do proponente (Anexo VIII).

g) Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI) se for concorrer às cotas;

h) Declaração de representação (Anexo VII), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;

i) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

O item 7.1 "b" informa que é obrigatório a apresentação de "Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica)". Após verificação da inscrição nº 781586, verificou-se que o proponente optou por concorrer como Microempreendedor Individual (MEI). Após verificação da documentação apresentada, percebe-se que não foi apresentado o CNPJ da pessoa jurídica inscrita.

Considerando que não foi apresentada a documentação obrigatória, não é possível verificar o cumprimento do disposto no Item 3.6 e 3.7 do Edital.

Diante da análise detalhada acima e considerando a não apresentação da documentação obrigatória, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 781586 **DESCCLASSIFICADA**.

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	LUCILENE VITORIO RODRIGUES	SITUAÇÃO () HABILITADA (X) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	LUCILENE VITÓRIO RODRIGUES – EMPODERAMENTO E AUTOAFIRMAÇÃO CULTURAL PARA MULHERES NEGRAS E POPULAÇÕES VULNERÁVEIS	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: PREMIAÇÃO (FESTEIROS DE FESTEJOS E FOLCLORE REGIONAL)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 248683

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica)	X		
Currículo do proponente e\ou portfólio artístico e demais documentos de comprovação da atuação na área cultural pretendida;	X		
Mini currículo dos integrantes do projeto			X
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de	X		

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

conta de energia ou conta de água em nome do proponente)			
Declaração de residência (Anexo VIII)		X	
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI)			X
Declaração de representação (Anexo VII)			X

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**LUCILENE VITÓRIO RODRIGUES – EMPODERAMENTO E AUTOAFIRMAÇÃO CULTURAL PARA MULHERES NEGRAS E POPULAÇÕES VULNERÁVEIS**" submetido pelo proponente **LUCILENE VITORIO RODRIGUES** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PREMIAÇÃO (FESTEIROS DE FESTEJOS E FOLCLORE REGIONAL)**.

Conforme Item 7.1 do Edital:

7.1 O proponente deverá realizar sua inscrição pela internet, no site da Prefeitura de Senador Canedo através do link <https://senadorcanedo.go.gov.br/leipaulogustavo/> e anexando a seguinte documentação obrigatória:

- a) Plano de trabalho (projeto) (Anexo II-A ou II-B disponível em formato editável);*
- b) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica);*
- c) Currículo do proponente e\ou portfólio artístico e demais documentos de comprovação da atuação na área cultural pretendida;*
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;*

e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

f) Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente). Se o comprovante estiver em nome de terceiros, o proponente deve apresentar declaração do titular do imóvel que comprove a residência do proponente (Anexo VIII).

g) Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI) se for concorrer às cotas;

h) Declaração de representação (Anexo VII), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;

i) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

O item 7.1 “f” informa que é necessário a apresentação de comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente). O comprovante apresentado é referente ao mês 07/2024, de maneira que não foi possível comprovar o requisito previsto no edital.

Diante da análise detalhada acima e considerando a não apresentação da documentação obrigatória, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 248682 **DESCCLASSIFICADA**.

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	LUIS ANTONIO NOGUEIRA DOS SANTOS	SITUAÇÃO (X) HABILITADA () NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	HISTÓRICO DA VIDA E ATUAÇÃO DO PROPONENTE	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: PREMIAÇÃO (PERSONALIDADES E MESTRES DA CULTURA POPULAR)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 254504

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica)	X		
Currículo do proponente e\ou portfólio artístico e demais documentos de comprovação da atuação na área cultural pretendida;	X		
Mini currículo dos integrantes do projeto			X
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)	X		

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

Declaração de residência (Anexo VIII)	X		
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI)			X
Declaração de representação (Anexo VII)			X

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<p>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</p> <p>A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
B	<p>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo</p> <p>A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
C	<p>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</p> <p>A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao</p>	10

	impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
D	<p>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</p> <p>A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
E	<p>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto</p> <p>A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		

PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
F	<p>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</p> <p>A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
G	<p>Trajectoria artística e cultural do proponente</p> <p>Será considerado a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
H	<p>Contrapartida</p> <p>Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:		80

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
J	Proponentes negros e indígenas	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH <ul style="list-style-type: none"> - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada - Condomínio Portugal 	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		5

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:

10

PARECER

O presente parecer visa analisar o **HISTÓRICO DA VIDA E ATUAÇÃO DO PROPONENTE LUIS ANTONIO NOGUEIRA DOS SANTOS** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PREMIAÇÃO (PERSONALIDADES E MESTRES DA CULTURA POPULAR)**.

O proponente cujo nome artístico é Luis Agon começou a atuar em ações culturais nos anos 90, por incentivo da PJMP (Pastoral da Juventude do Meio Popular). Naquela época participou da criação de um grupo de teatro e artes cênicas com objetivo de democratizar o acesso à Cultura na região de Senador Canedo. No início o grupo foi batizado com o nome O MUNDO É NOSSA CASA e atualmente chama-se ÊXTASE CIA DE ARTES.

O proponente vem realizando há mais de trinta anos ações na área da CULTURA com objetivo de democratizar o acesso a Arte, socializar e promover o bem estar físico e mental, ajudar na formação de caráter, manter a tradição do espetáculo A PAIXÃO DE CRISTO, formar novos artistas criativos, para dar continuidade às práticas e ações Culturais podendo assim manter o legado do trabalho realizado na ÊXTASE CIA DE ARTES ao longo dos anos. O trabalho realizado tem surtido efeito além das práticas culturais, fazendo com que diversas pessoas tenham buscado formação em diversas áreas como: Educação, Engenharia, Segurança Pública, Marketing, Entretenimento e etc.

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

Diante da análise detalhada, **este parecer cultural é favorável à aprovação do projeto de premiação.**

O projeto atende plenamente aos requisitos estabelecidos no edital.

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	MAALATE VIEIRA DA SIILVA	SITUAÇÃO () HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	MÃOS QUE CRIAM. OS CAMINHOS DO MACRAMÊ	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: OFICINAS	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 108248

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto **MÃOS QUE CRIAM. OS CAMINHOS DO MACRAMÊ** submetido por **MAALATE VIEIRA DA SIILVA** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **OFICINAS**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 21 inscrições (nº 278643, 360092, 755801, 846809, 653528, 567461, 754503, 565763, 638644, 471839, 930533, 952258, 930031, 942211, 828955, 989510, 108248, 908331, 661421, 612503 e 918289).

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 108248 **DESCCLASSIFICADA**

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	MAALATE VIEIRA DA SIILVA	SITUAÇÃO () HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	MÃOS QUE CRIAM. OS CAMINHOS DO MACRAMÊ	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: OFICINAS	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 278643

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto **MÃOS QUE CRIAM. OS CAMINHOS DO MACRAMÊ** submetido por **MAALATE VIEIRA DA SIILVA** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **OFICINAS**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 21 inscrições (nº 278643, 360092, 755801, 846809, 653528, 567461, 754503, 565763, 638644, 471839, 930533, 952258, 930031, 942211, 828955, 989510, 108248, 908331, 661421, 612503 e 918289).

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 278643 **DESCCLASSIFICADA**

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	MAALATE VIEIRA DA SIILVA	SITUAÇÃO () HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	MÃOS QUE CRIAM. OS CAMINHOS DO MACRAMÊ	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: OFICINAS	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 360092

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto **MÃOS QUE CRIAM. OS CAMINHOS DO MACRAMÊ** submetido por **MAALATE VIEIRA DA SIILVA** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **OFICINAS**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 21 inscrições (nº 278643, 360092, 755801, 846809, 653528, 567461, 754503, 565763, 638644, 471839, 930533, 952258, 930031, 942211, 828955, 989510, 108248, 908331, 661421, 612503 e 918289).

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 360092 **DESCCLASSIFICADA**

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	MAALATE VIEIRA DA SIILVA	SITUAÇÃO () HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	MÃOS QUE CRIAM. OS CAMINHOS DO MACRAMÊ	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: OFICINAS	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 471839

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto **MÃOS QUE CRIAM. OS CAMINHOS DO MACRAMÊ** submetido por **MAALATE VIEIRA DA SIILVA** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **OFICINAS**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 21 inscrições (nº 278643, 360092, 755801, 846809, 653528, 567461, 754503, 565763, 638644, 471839, 930533, 952258, 930031, 942211, 828955, 989510, 108248, 908331, 661421, 612503 e 918289).

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 471839 **DESCCLASSIFICADA**

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	MAALATE VIEIRA DA SIILVA	SITUAÇÃO () HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	MÃOS QUE CRIAM. OS CAMINHOS DO MACRAMÊ	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: OFICINAS	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 565763

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto **MÃOS QUE CRIAM. OS CAMINHOS DO MACRAMÊ** submetido por **MAALATE VIEIRA DA SIILVA** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **OFICINAS**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 21 inscrições (nº 278643, 360092, 755801, 846809, 653528, 567461, 754503, 565763, 638644, 471839, 930533, 952258, 930031, 942211, 828955, 989510, 108248, 908331, 661421, 612503 e 918289).

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 565763 **DESCCLASSIFICADA**

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	MAALATE VIEIRA DA SIILVA	SITUAÇÃO () HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	MÃOS QUE CRIAM. OS CAMINHOS DO MACRAMÊ	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: OFICINAS	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 567461

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto **MÃOS QUE CRIAM. OS CAMINHOS DO MACRAMÊ** submetido por **MAALATE VIEIRA DA SIILVA** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **OFICINAS**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 21 inscrições (nº 278643, 360092, 755801, 846809, 653528, 567461, 754503, 565763, 638644, 471839, 930533, 952258, 930031, 942211, 828955, 989510, 108248, 908331, 661421, 612503 e 918289).

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 567461 **DESCCLASSIFICADA**

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	MAALATE VIEIRA DA SIILVA	SITUAÇÃO () HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	MÃOS QUE CRIAM. OS CAMINHOS DO MACRAMÊ	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: OFICINAS	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 638644

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto **MÃOS QUE CRIAM. OS CAMINHOS DO MACRAMÊ** submetido por **MAALATE VIEIRA DA SIILVA** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **OFICINAS**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 21 inscrições (nº 278643, 360092, 755801, 846809, 653528, 567461, 754503, 565763, 638644, 471839, 930533, 952258, 930031, 942211, 828955, 989510, 108248, 908331, 661421, 612503 e 918289).

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 638644 **DESCCLASSIFICADA**

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	MAALATE VIEIRA DA SIILVA	SITUAÇÃO () HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	MÃOS QUE CRIAM. OS CAMINHOS DO MACRAMÊ	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: OFICINAS	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 653528

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto **MÃOS QUE CRIAM. OS CAMINHOS DO MACRAMÊ** submetido por **MAALATE VIEIRA DA SIILVA** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **OFICINAS**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 21 inscrições (nº 278643, 360092, 755801, 846809, 653528, 567461, 754503, 565763, 638644, 471839, 930533, 952258, 930031, 942211, 828955, 989510, 108248, 908331, 661421, 612503 e 918289).

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 653528 **DESCCLASSIFICADA**

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	MAALATE VIEIRA DA SILVA	SITUAÇÃO () HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	MÃOS QUE CRIAM. OS CAMINHOS DO MACRAMÊ	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: OFICINAS	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 661421

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto **MÃOS QUE CRIAM. OS CAMINHOS DO MACRAMÊ** submetido por **MAALATE VIEIRA DA SIILVA** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **OFICINAS**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 21 inscrições (nº 278643, 360092, 755801, 846809, 653528, 567461, 754503, 565763, 638644, 471839, 930533, 952258, 930031, 942211, 828955, 989510, 108248, 908331, 661421, 612503 e 918289).

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 661421 **DESCCLASSIFICADA**

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	MAALATE VIEIRA DA SIILVA	SITUAÇÃO () HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	MÃOS QUE CRIAM. OS CAMINHOS DO MACRAMÊ	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: OFICINAS	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 754503

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto **MÃOS QUE CRIAM. OS CAMINHOS DO MACRAMÊ** submetido por **MAALATE VIEIRA DA SIILVA** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **OFICINAS**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 21 inscrições (nº 278643, 360092, 755801, 846809, 653528, 567461, 754503, 565763, 638644, 471839, 930533, 952258, 930031, 942211, 828955, 989510, 108248, 908331, 661421, 612503 e 918289).

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 754503 **DESCCLASSIFICADA**

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	MAALATE VIEIRA DA SIILVA	SITUAÇÃO () HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	MÃOS QUE CRIAM. OS CAMINHOS DO MACRAMÊ	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: OFICINAS	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 755801

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto **MÃOS QUE CRIAM. OS CAMINHOS DO MACRAMÊ** submetido por **MAALATE VIEIRA DA SIILVA** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **OFICINAS**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 21 inscrições (nº 278643, 360092, 755801, 846809, 653528, 567461, 754503, 565763, 638644, 471839, 930533, 952258, 930031, 942211, 828955, 989510, 108248, 908331, 661421, 612503 e 918289).

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 755801 **DESCCLASSIFICADA**

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	MAALATE VIEIRA DA SIILVA	SITUAÇÃO () HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	MÃOS QUE CRIAM. OS CAMINHOS DO MACRAMÊ	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: OFICINAS	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 828955

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto **MÃOS QUE CRIAM. OS CAMINHOS DO MACRAMÊ** submetido por **MAALATE VIEIRA DA SIILVA** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **OFICINAS**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 21 inscrições (nº 278643, 360092, 755801, 846809, 653528, 567461, 754503, 565763, 638644, 471839, 930533, 952258, 930031, 942211, 828955, 989510, 108248, 908331, 661421, 612503 e 918289).

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 828955 **DESCCLASSIFICADA**

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	MAALATE VIEIRA DA SIILVA	SITUAÇÃO () HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	MÃOS QUE CRIAM. OS CAMINHOS DO MACRAMÊ	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: OFICINAS	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 846809

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto **MÃOS QUE CRIAM. OS CAMINHOS DO MACRAMÊ** submetido por **MAALATE VIEIRA DA SIILVA** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **OFICINAS**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 21 inscrições (nº 278643, 360092, 755801, 846809, 653528, 567461, 754503, 565763, 638644, 471839, 930533, 952258, 930031, 942211, 828955, 989510, 108248, 908331, 661421, 612503 e 918289).

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 846809 **DESCCLASSIFICADA**

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	MAALATE VIEIRA DA SILVA	SITUAÇÃO () HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	MÃOS QUE CRIAM. OS CAMINHOS DO MACRAMÊ	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: OFICINAS	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 908331

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto **MÃOS QUE CRIAM. OS CAMINHOS DO MACRAMÊ** submetido por **MAALATE VIEIRA DA SIILVA** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **OFICINAS**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 21 inscrições (nº 278643, 360092, 755801, 846809, 653528, 567461, 754503, 565763, 638644, 471839, 930533, 952258, 930031, 942211, 828955, 989510, 108248, 908331, 661421, 612503 e 918289).

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 908331 **DESCCLASSIFICADA**

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	MAALATE VIEIRA DA SIILVA	SITUAÇÃO () HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	MÃOS QUE CRIAM. OS CAMINHOS DO MACRAMÊ	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: OFICINAS	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 930031

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto **MÃOS QUE CRIAM. OS CAMINHOS DO MACRAMÊ** submetido por **MAALATE VIEIRA DA SIILVA** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **OFICINAS**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 21 inscrições (nº 278643, 360092, 755801, 846809, 653528, 567461, 754503, 565763, 638644, 471839, 930533, 952258, 930031, 942211, 828955, 989510, 108248, 908331, 661421, 612503 e 918289).

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 930031 **DESCCLASSIFICADA**

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	MAALATE VIEIRA DA SIILVA	SITUAÇÃO () HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	MÃOS QUE CRIAM. OS CAMINHOS DO MACRAMÊ	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: OFICINAS	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 930533

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto **MÃOS QUE CRIAM. OS CAMINHOS DO MACRAMÊ** submetido por **MAALATE VIEIRA DA SIILVA** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **OFICINAS**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 21 inscrições (nº 278643, 360092, 755801, 846809, 653528, 567461, 754503, 565763, 638644, 471839, 930533, 952258, 930031, 942211, 828955, 989510, 108248, 908331, 661421, 612503 e 918289).

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 930533 **DESCCLASSIFICADA**

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	MAALATE VIEIRA DA SIILVA	SITUAÇÃO () HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	MÃOS QUE CRIAM. OS CAMINHOS DO MACRAMÊ	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: OFICINAS	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 942211

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto **MÃOS QUE CRIAM. OS CAMINHOS DO MACRAMÊ** submetido por **MAALATE VIEIRA DA SIILVA** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **OFICINAS**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 21 inscrições (nº 278643, 360092, 755801, 846809, 653528, 567461, 754503, 565763, 638644, 471839, 930533, 952258, 930031, 942211, 828955, 989510, 108248, 908331, 661421, 612503 e 918289).

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 942211 **DESCCLASSIFICADA**

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	MAALATE VIEIRA DA SIILVA	SITUAÇÃO () HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	MÃOS QUE CRIAM. OS CAMINHOS DO MACRAMÊ	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: OFICINAS	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 952258

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto **MÃOS QUE CRIAM. OS CAMINHOS DO MACRAMÊ** submetido por **MAALATE VIEIRA DA SIILVA** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **OFICINAS**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 21 inscrições (nº 278643, 360092, 755801, 846809, 653528, 567461, 754503, 565763, 638644, 471839, 930533, 952258, 930031, 942211, 828955, 989510, 108248, 908331, 661421, 612503 e 918289).

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 952258 **DESCCLASSIFICADA**

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	MAALATE VIEIRA DA SIILVA	SITUAÇÃO () HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	MÃOS QUE CRIAM. OS CAMINHOS DO MACRAMÊ	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: OFICINAS	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 989510

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto **MÃOS QUE CRIAM. OS CAMINHOS DO MACRAMÊ** submetido por **MAALATE VIEIRA DA SIILVA** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **OFICINAS**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 21 inscrições (nº 278643, 360092, 755801, 846809, 653528, 567461, 754503, 565763, 638644, 471839, 930533, 952258, 930031, 942211, 828955, 989510, 108248, 908331, 661421, 612503 e 918289).

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 989510 **DESCCLASSIFICADA**

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	MAALATE VIEIRA DA SILVA	SITUAÇÃO (X) HABILITADA () NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	MÃOS QUE CRIAM. OS CAMINHOS DO MACRAMÊ	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: OFICINAS	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 918289

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica)	X		
Currículo do proponente e\ou portfólio artístico e demais documentos de comprovação da atuação na área cultural pretendida;	X		
Mini currículo dos integrantes do projeto	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)	X		
Declaração de residência (Anexo VIII)	X		
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI)			X

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

Declaração de representação (Anexo VII)			X
---	--	--	---

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<p>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</p> <p>A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
B	<p>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo</p> <p>A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
C	<p>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</p> <p>A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.</p>	10

Sendo:
0 para INCOMPLETO
2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes
6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação
10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
D	<p>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</p> <p>A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.</p>	10

Sendo:
0 para INCOMPLETO
2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes
6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação
10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
E	<p>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto</p> <p>A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.</p>	10

Sendo:
0 para INCOMPLETO
2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes
6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação
10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
F	<p>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</p>	10

	A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
G	<p>Trajectoria artística e cultural do proponente</p> <p>Será considerado a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
H	<p>Contrapartida</p> <p>Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:		80

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		5
J	Proponentes negros e indígenas	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH <ul style="list-style-type: none"> - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada - Condomínio Portugal 	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		5
TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:		15

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**MÃOS QUE CRIAM. OS CAMINHOS DO MACRAMÊ**" submetido por **MAALATE VIEIRA DA SILVA** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **OFICINAS**.

O projeto propõe o desenvolvimento de uma oficina de artesanato em macramê, destinada a participantes de diversas idades, com foco na inclusão social e no bem-estar. A oficina será estruturada para introduzir as técnicas básicas do macramê, desenvolvendo projetos práticos que promovam tanto o aprendizado artístico quanto o fortalecimento emocional e social dos participantes.. A proposta demonstra uma clara conexão com os objetivos culturais estabelecidos pelo edital, visando a preservação e valorização do patrimônio histórico e cultural do município.

A oficina proposta promete ser uma valiosa contribuição para a comunidade de Senador Canedo. O projeto tem um foco especial em promover o bem-estar, a inclusão social e o desenvolvimento pessoal através do ensino do macramê, oferecendo uma oficina prática de 30 horas para pessoas de diferentes idades e origens, com foco especial na terceira idade.

A proposta apresenta uma metodologia clara e viável para o desenvolvimento da oficina. A proponente MAALATE VIEIRA, demonstra competência técnica e experiência no ramo, garantindo a qualidade e a entrega satisfatória do projeto.

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

A oficina promove a disseminação do conhecimento e fortalece a identidade cultural local. Este projeto certamente contribuirá para o enriquecimento do patrimônio cultural de Senador Canedo.

Diante da análise detalhada, ***este parecer cultural é favorável à aprovação do projeto.***

O projeto atende plenamente aos requisitos estabelecidos, e sua execução promete impactar positivamente a comunidade local.

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	MARCOS JOSÉ SILVA COELHO	SITUAÇÃO () HABILITADA (X) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	SURGIMENTO DOS PRIMEIROS MC'S E RAPPERS EM SENADOR CANEDO	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: OFICINAS	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 858309

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica)	X		
Currículo do proponente e\ou portfólio artístico e demais documentos de comprovação da atuação na área cultural pretendida;	X		
Mini currículo dos integrantes do projeto	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)	X		
Declaração de residência (Anexo VIII)	X		
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI)			X

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

Declaração de representação (Anexo VII)			X
---	--	--	---

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<p>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</p> <p>A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
B	<p>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo</p> <p>A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
C	<p>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</p> <p>A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.</p>	10

Sendo:
0 para INCOMPLETO
2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes
6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação
10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
D	<p>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</p> <p>A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.</p>	10

Sendo:
0 para INCOMPLETO
2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes
6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação
10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
E	<p>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto</p> <p>A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.</p>	10

Sendo:
0 para INCOMPLETO
2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes
6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação
10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
F	<p>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</p>	10

	A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
G	<p>Trajectoria artística e cultural do proponente</p> <p>Será considerado a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
H	<p>Contrapartida</p> <p>Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:		0

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
J	Proponentes negros e indígenas	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH <ul style="list-style-type: none"> - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada - Condomínio Portugal 	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		5
TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:		10

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**SURGIMENTO DOS PRIMEIROS MC'S E RAPPERS EM SENADOR CANEDO**" submetido por **MARCOS JOSE SILVA COELHO** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **OFICINAS**.

O projeto apresentado trata-se da produção de um documentário sobre o resgate e a preservação da história do movimento hip hop na cidade, destacando especialmente os pioneiros MC's, rappers e grupos locais. O projeto não atende aos objetivos propostos na CATEGORIA OFICINA e não cumpre os requisitos previstos no ANEXO I.

Diante da análise detalhada acima e considerando que o proponente não apresentou a documentação obrigatória prevista e que está previsto no Anexo III que serão desclassificados os projetos que receberem nota 0 em algum dos critérios obrigatórios, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 858309 **DESCCLASSIFICADA**.

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal

Leandro Alves Pinto



Representante do Poder Público

Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	MURILLO BORGES GONÇALVES	SITUAÇÃO () HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	SABADAÇO EDIÇÃO ESPECIAL DE CARNAVAL	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: PREMIAÇÃO (FESTEIROS DE FESTEJOS E FOLCLORE REGIONAL)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 171682

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**SABADAÇO EDIÇÃO ESPECIAL DE CARNAVAL**" submetido por **MURILLO BORGES GONÇALVES** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PREMIAÇÃO (FESTEIROS DE FESTEJOS E FOLCLORE REGIONAL)**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 21 inscrições (nº 805180, 574918,

971459, 602136, 799379, 805240, 884381, 870180, 388856, 948355, 506838, 659107,
725322, 373043, 348750, 617017, 963918, 827474, 171682, 303836 e 151990

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a
inscrição nº 171682 **DESCCLASSIFICADA**

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	MURILLO BORGES GONÇALVES	SITUAÇÃO () HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	SABADAÇO EDIÇÃO ESPECIAL DE CARNAVAL	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: PREMIAÇÃO (FESTEIROS DE FESTEJOS E FOLCLORE REGIONAL)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 303836

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**SABADAÇO EDIÇÃO ESPECIAL DE CARNAVAL**" submetido por **MURILLO BORGES GONÇALVES** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PREMIAÇÃO (FESTEIROS DE FESTEJOS E FOLCLORE REGIONAL)**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 21 inscrições (nº 805180, 574918,

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

971459, 602136, 799379, 805240, 884381, 870180, 388856, 948355, 506838, 659107,
725322, 373043, 348750, 617017, 963918, 827474, 171682, 303836 e 151990

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a
inscrição nº 303836 **DESCCLASSIFICADA**

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	MURILLO BORGES GONÇALVES	SITUAÇÃO () HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	SABADAÇO EDIÇÃO ESPECIAL DE CARNAVAL	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: PREMIAÇÃO (FESTEIROS DE FESTEJOS E FOLCLORE REGIONAL)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 348750

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**SABADAÇO EDIÇÃO ESPECIAL DE CARNAVAL**" submetido por **MURILLO BORGES GONÇALVES** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PREMIAÇÃO (FESTEIROS DE FESTEJOS E FOLCLORE REGIONAL)**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 21 inscrições (nº 805180, 574918,

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

971459, 602136, 799379, 805240, 884381, 870180, 388856, 948355, 506838, 659107,
725322, 373043, 348750, 617017, 963918, 827474, 171682, 303836 e 151990

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a
inscrição nº 348750 **DESCCLASSIFICADA**

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	MURILLO BORGES GONÇALVES	SITUAÇÃO () HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	SABADAÇO EDIÇÃO ESPECIAL DE CARNAVAL	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: PREMIAÇÃO (FESTEIROS DE FESTEJOS E FOLCLORE REGIONAL)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 373043

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**SABADAÇO EDIÇÃO ESPECIAL DE CARNAVAL**" submetido por **MURILLO BORGES GONÇALVES** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PREMIAÇÃO (FESTEIROS DE FESTEJOS E FOLCLORE REGIONAL)**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 21 inscrições (nº 805180, 574918,

971459, 602136, 799379, 805240, 884381, 870180, 388856, 948355, 506838, 659107,
725322, 373043, 348750, 617017, 963918, 827474, 171682, 303836 e 151990

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a
inscrição nº 373043 **DESCCLASSIFICADA**

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	MURILLO BORGES GONÇALVES	SITUAÇÃO () HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	SABADAÇO EDIÇÃO ESPECIAL DE CARNAVAL	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: PREMIAÇÃO (FESTEIROS DE FESTEJOS E FOLCLORE REGIONAL)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 388856

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**SABADAÇO EDIÇÃO ESPECIAL DE CARNAVAL**" submetido por **MURILLO BORGES GONÇALVES** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PREMIAÇÃO (FESTEIROS DE FESTEJOS E FOLCLORE REGIONAL)**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 21 inscrições (nº 805180, 574918,

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

971459, 602136, 799379, 805240, 884381, 870180, 388856, 948355, 506838, 659107,
725322, 373043, 348750, 617017, 963918, 827474, 171682, 303836 e 151990

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a
inscrição nº 388856 **DESCCLASSIFICADA**

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	MURILLO BORGES GONÇALVES	SITUAÇÃO () HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	SABADAÇO EDIÇÃO ESPECIAL DE CARNAVAL	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: PREMIAÇÃO (FESTEIROS DE FESTEJOS E FOLCLORE REGIONAL)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 506838

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**SABADAÇO EDIÇÃO ESPECIAL DE CARNAVAL**" submetido por **MURILLO BORGES GONÇALVES** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PREMIAÇÃO (FESTEIROS DE FESTEJOS E FOLCLORE REGIONAL)**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 21 inscrições (nº 805180, 574918,

971459, 602136, 799379, 805240, 884381, 870180, 388856, 948355, 506838, 659107,
725322, 373043, 348750, 617017, 963918, 827474, 171682, 303836 e 151990

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a
inscrição nº 506838 **DESCCLASSIFICADA**

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	MURILLO BORGES GONÇALVES	SITUAÇÃO () HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	SABADAÇO EDIÇÃO ESPECIAL DE CARNAVAL	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: PREMIAÇÃO (FESTEIROS DE FESTEJOS E FOLCLORE REGIONAL)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 574918

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**SABADAÇO EDIÇÃO ESPECIAL DE CARNAVAL**" submetido por **MURILLO BORGES GONÇALVES** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PREMIAÇÃO (FESTEIROS DE FESTEJOS E FOLCLORE REGIONAL)**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 21 inscrições (nº 805180, 574918,

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

971459, 602136, 799379, 805240, 884381, 870180, 388856, 948355, 506838, 659107,
725322, 373043, 348750, 617017, 963918, 827474, 171682, 303836 e 151990

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a
inscrição nº 574918 **DESCCLASSIFICADA**

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	MURILLO BORGES GONÇALVES	SITUAÇÃO () HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	SABADAÇO EDIÇÃO ESPECIAL DE CARNAVAL	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: PREMIAÇÃO (FESTEIROS DE FESTEJOS E FOLCLORE REGIONAL)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 602136

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**SABADAÇO EDIÇÃO ESPECIAL DE CARNAVAL**" submetido por **MURILLO BORGES GONÇALVES** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PREMIAÇÃO (FESTEIROS DE FESTEJOS E FOLCLORE REGIONAL)**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 21 inscrições (nº 805180, 574918,

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

971459, 602136, 799379, 805240, 884381, 870180, 388856, 948355, 506838, 659107,
725322, 373043, 348750, 617017, 963918, 827474, 171682, 303836 e 151990

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a
inscrição nº 602136 **DESCCLASSIFICADA**

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	MURILLO BORGES GONÇALVES	SITUAÇÃO () HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	SABADAÇO EDIÇÃO ESPECIAL DE CARNAVAL	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: PREMIAÇÃO (FESTEIROS DE FESTEJOS E FOLCLORE REGIONAL)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 617017

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**SABADAÇO EDIÇÃO ESPECIAL DE CARNAVAL**" submetido por **MURILLO BORGES GONÇALVES** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PREMIAÇÃO (FESTEIROS DE FESTEJOS E FOLCLORE REGIONAL)**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 21 inscrições (nº 805180, 574918,

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

971459, 602136, 799379, 805240, 884381, 870180, 388856, 948355, 506838, 659107,
725322, 373043, 348750, 617017, 963918, 827474, 171682, 303836 e 151990

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a
inscrição nº 617017 **DESCCLASSIFICADA**

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	MURILLO BORGES GONÇALVES	SITUAÇÃO () HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	SABADAÇO EDIÇÃO ESPECIAL DE CARNAVAL	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: PREMIAÇÃO (FESTEIROS DE FESTEJOS E FOLCLORE REGIONAL)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 659107

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**SABADAÇO EDIÇÃO ESPECIAL DE CARNAVAL**" submetido por **MURILLO BORGES GONÇALVES** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PREMIAÇÃO (FESTEIROS DE FESTEJOS E FOLCLORE REGIONAL)**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 21 inscrições (nº 805180, 574918,

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

971459, 602136, 799379, 805240, 884381, 870180, 388856, 948355, 506838, 659107,
725322, 373043, 348750, 617017, 963918, 827474, 171682, 303836 e 151990

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a
inscrição nº 659107 **DESCCLASSIFICADA**

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	MURILLO BORGES GONÇALVES	SITUAÇÃO () HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	SABADAÇO EDIÇÃO ESPECIAL DE CARNAVAL	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: PREMIAÇÃO (FESTEIROS DE FESTEJOS E FOLCLORE REGIONAL)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 725322

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**SABADAÇO EDIÇÃO ESPECIAL DE CARNAVAL**" submetido por **MURILLO BORGES GONÇALVES** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PREMIAÇÃO (FESTEIROS DE FESTEJOS E FOLCLORE REGIONAL)**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 21 inscrições (nº 805180, 574918,

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

971459, 602136, 799379, 805240, 884381, 870180, 388856, 948355, 506838, 659107,
725322, 373043, 348750, 617017, 963918, 827474, 171682, 303836 e 151990

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a
inscrição nº 725322 **DESCCLASSIFICADA**

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	MURILLO BORGES GONÇALVES	SITUAÇÃO () HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	SABADAÇO EDIÇÃO ESPECIAL DE CARNAVAL	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: PREMIAÇÃO (FESTEIROS DE FESTEJOS E FOLCLORE REGIONAL)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 799379

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**SABADAÇO EDIÇÃO ESPECIAL DE CARNAVAL**" submetido por **MURILLO BORGES GONÇALVES** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PREMIAÇÃO (FESTEIROS DE FESTEJOS E FOLCLORE REGIONAL)**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 21 inscrições (nº 805180, 574918,

971459, 602136, 799379, 805240, 884381, 870180, 388856, 948355, 506838, 659107,
725322, 373043, 348750, 617017, 963918, 827474, 171682, 303836 e 151990

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a
inscrição nº 799379 **DESCCLASSIFICADA**

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	MURILLO BORGES GONÇALVES	SITUAÇÃO () HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	SABADAÇO EDIÇÃO ESPECIAL DE CARNAVAL	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: PREMIAÇÃO (FESTEIROS DE FESTEJOS E FOLCLORE REGIONAL)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 805180

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**SABADAÇO EDIÇÃO ESPECIAL DE CARNAVAL**" submetido por **MURILLO BORGES GONÇALVES** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PREMIAÇÃO (FESTEIROS DE FESTEJOS E FOLCLORE REGIONAL)**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 21 inscrições (nº 805180, 574918,

971459, 602136, 799379, 805240, 884381, 870180, 388856, 948355, 506838, 659107,
725322, 373043, 348750, 617017, 963918, 827474, 171682, 303836 e 151990

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a
inscrição nº 805180 **DESCCLASSIFICADA**

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	MURILLO BORGES GONÇALVES	SITUAÇÃO () HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	SABADAÇO EDIÇÃO ESPECIAL DE CARNAVAL	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: PREMIAÇÃO (FESTEIROS DE FESTEJOS E FOLCLORE REGIONAL)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 805240

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**SABADAÇO EDIÇÃO ESPECIAL DE CARNAVAL**" submetido por **MURILLO BORGES GONÇALVES** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PREMIAÇÃO (FESTEIROS DE FESTEJOS E FOLCLORE REGIONAL)**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 21 inscrições (nº 805180, 574918,

971459, 602136, 799379, 805240, 884381, 870180, 388856, 948355, 506838, 659107,
725322, 373043, 348750, 617017, 963918, 827474, 171682, 303836 e 151990

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a
inscrição nº 805240 **DESCCLASSIFICADA**

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	MURILLO BORGES GONÇALVES	SITUAÇÃO () HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	SABADAÇO EDIÇÃO ESPECIAL DE CARNAVAL	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: PREMIAÇÃO (FESTEIROS DE FESTEJOS E FOLCLORE REGIONAL)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 827474

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**SABADAÇO EDIÇÃO ESPECIAL DE CARNAVAL**" submetido por **MURILLO BORGES GONÇALVES** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PREMIAÇÃO (FESTEIROS DE FESTEJOS E FOLCLORE REGIONAL)**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 21 inscrições (nº 805180, 574918,

971459, 602136, 799379, 805240, 884381, 870180, 388856, 948355, 506838, 659107,
725322, 373043, 348750, 617017, 963918, 827474, 171682, 303836 e 151990

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a
inscrição nº 827474 **DESCCLASSIFICADA**

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	MURILLO BORGES GONÇALVES	SITUAÇÃO () HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	SABADAÇO EDIÇÃO ESPECIAL DE CARNAVAL	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: PREMIAÇÃO (FESTEIROS DE FESTEJOS E FOLCLORE REGIONAL)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 870180

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**SABADAÇO EDIÇÃO ESPECIAL DE CARNAVAL**" submetido por **MURILLO BORGES GONÇALVES** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PREMIAÇÃO (FESTEIROS DE FESTEJOS E FOLCLORE REGIONAL)**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 21 inscrições (nº 805180, 574918,

971459, 602136, 799379, 805240, 884381, 870180, 388856, 948355, 506838, 659107,
725322, 373043, 348750, 617017, 963918, 827474, 171682, 303836 e 151990

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a
inscrição nº 870180 **DESCCLASSIFICADA**

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	MURILLO BORGES GONÇALVES	SITUAÇÃO () HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	SABADAÇO EDIÇÃO ESPECIAL DE CARNAVAL	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: PREMIAÇÃO (FESTEIROS DE FESTEJOS E FOLCLORE REGIONAL)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 884381

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**SABADAÇO EDIÇÃO ESPECIAL DE CARNAVAL**" submetido por **MURILLO BORGES GONÇALVES** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PREMIAÇÃO (FESTEIROS DE FESTEJOS E FOLCLORE REGIONAL)**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 21 inscrições (nº 805180, 574918,

971459, 602136, 799379, 805240, 884381, 870180, 388856, 948355, 506838, 659107,
725322, 373043, 348750, 617017, 963918, 827474, 171682, 303836 e 151990

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a
inscrição nº 884381 **DESCCLASSIFICADA**

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	MURILLO BORGES GONÇALVES	SITUAÇÃO () HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	SABADAÇO EDIÇÃO ESPECIAL DE CARNAVAL	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: PREMIAÇÃO (FESTEIROS DE FESTEJOS E FOLCLORE REGIONAL)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 948355

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**SABADAÇO EDIÇÃO ESPECIAL DE CARNAVAL**" submetido por **MURILLO BORGES GONÇALVES** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PREMIAÇÃO (FESTEIROS DE FESTEJOS E FOLCLORE REGIONAL)**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 21 inscrições (nº 805180, 574918,

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

971459, 602136, 799379, 805240, 884381, 870180, 388856, 948355, 506838, 659107,
725322, 373043, 348750, 617017, 963918, 827474, 171682, 303836 e 151990

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a
inscrição nº 948355 **DESCCLASSIFICADA**

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	MURILLO BORGES GONÇALVES	SITUAÇÃO () HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	SABADAÇO EDIÇÃO ESPECIAL DE CARNAVAL	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: PREMIAÇÃO (FESTEIROS DE FESTEJOS E FOLCLORE REGIONAL)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 963918

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**SABADAÇO EDIÇÃO ESPECIAL DE CARNAVAL**" submetido por **MURILLO BORGES GONÇALVES** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PREMIAÇÃO (FESTEIROS DE FESTEJOS E FOLCLORE REGIONAL)**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 21 inscrições (nº 805180, 574918,

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

971459, 602136, 799379, 805240, 884381, 870180, 388856, 948355, 506838, 659107,
725322, 373043, 348750, 617017, 963918, 827474, 171682, 303836 e 151990

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a
inscrição nº 963918 **DESCCLASSIFICADA**

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	MURILLO BORGES GONÇALVES	SITUAÇÃO () HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	SABADAÇO EDIÇÃO ESPECIAL DE CARNAVAL	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: PREMIAÇÃO (FESTEIROS DE FESTEJOS E FOLCLORE REGIONAL)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 971459

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**SABADAÇO EDIÇÃO ESPECIAL DE CARNAVAL**" submetido por **MURILLO BORGES GONÇALVES** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PREMIAÇÃO (FESTEIROS DE FESTEJOS E FOLCLORE REGIONAL)**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 21 inscrições (nº 805180, 574918,

971459, 602136, 799379, 805240, 884381, 870180, 388856, 948355, 506838, 659107,
725322, 373043, 348750, 617017, 963918, 827474, 171682, 303836 e 151990

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a
inscrição nº 971459 **DESCCLASSIFICADA**

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	MURILLO BORGES RODRIGUES	SITUAÇÃO () HABILITADA (X) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	SABADAÇO EDIÇÃO ESPECIAL DE CARNAVAL	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: PREMIAÇÃO (FESTEIROS DE FESTEJOS E FOLCLORE REGIONAL)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 151990

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica)	X		
Currículo do proponente e\ou portfólio artístico e demais documentos de comprovação da atuação na área cultural pretendida;	X		
Mini currículo dos integrantes do projeto	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de		X	

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

conta de energia ou conta de água em nome do proponente)			
Declaração de residência (Anexo VIII)			X
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI)	X		
Declaração de representação (Anexo VII)			X

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**SABADAÇO EDIÇÃO ESPECIAL DE CARNAVAL**" submetido por **MURILLO BORGES RODRIGUES** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PREMIAÇÃO (FESTEIROS DE FESTEJOS E FOLCLORE REGIONAL)**.

Conforme Item 7 do Edital nº 001/2024, o proponente do projeto deverá realizar sua inscrição pela internet, no site da Prefeitura de Senador Canedo, anexando documentação obrigatória prevista no item 7.1.

Conforme item 7.1 "f" é obrigatório a apresentação de comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente).

O proponente anexou no momento da inscrição um comprovante divergente do previsto no Edital (energia ou água).

Diante da análise detalhada acima e considerando que o Edital nº 002/2024 prevê especificamente que seja apresentado comprovante de conta de energia ou conta de água, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 151990 **DESCLASSIFICADA** devido a não apresentação da documentação obrigatória.

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto N° 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	NAILLA RANIELE CANDIDO GONÇALVES	SITUAÇÃO () HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	DANÇANDO A VIDA: REESCREVENDO HISTÓRIAS EM MOVIMENTO	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: OFICINAS	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 401515

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto **DANÇANDO A VIDA: REESCREVENDO HISTÓRIAS EM MOVIMENTO** submetido por **NAILLA RANIELE CANDIDO GONÇALVES** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **OFICINAS**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 2 inscrições (nº 401515 e 598601).

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 401515 **DESCCLASSIFICADA**

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto N° 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	NAILLA RANIELE CANDIDO GONÇALVES	SITUAÇÃO (X) HABILITADA () NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	DANÇANDO A VIDA: REESCREVENDO HISTÓRIAS EM MOVIMENTO	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: OFICINAS	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 598601

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica)	X		
Currículo do proponente e\ou portfólio artístico e demais documentos de comprovação da atuação na área cultural pretendida;	X		
Mini currículo dos integrantes do projeto	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)	X		
Declaração de residência (Anexo VIII)	X		
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI)	X		

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

Declaração de representação (Anexo VII)			X
---	--	--	---

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<p>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</p> <p>A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		6
B	<p>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo</p> <p>A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
C	<p>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</p> <p>A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.</p>	10

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

Sendo:
0 para INCOMPLETO
2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes
6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação
10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
D	<p>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</p> <p>A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.</p>	10

Sendo:
0 para INCOMPLETO
2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes
6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação
10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
E	<p>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto</p> <p>A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.</p>	10

Sendo:
0 para INCOMPLETO
2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes
6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação
10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

PONTUAÇÃO OBTIDA:		6
F	<p>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</p>	10

	A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
G	<p>Trajectoria artística e cultural do proponente Será considerado a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
H	<p>Contrapartida Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:		72

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		5
J	Proponentes negros e indígenas	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		5
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH <ul style="list-style-type: none"> - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada - Condomínio Portugal 	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		5
TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:		20

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**DANÇANDO A VIDA: REESCREVENDO HISTÓRIAS EM MOVIMENTO**" submetido por **NAILLA RANIELE CANDIDO GONÇALVES** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **OFICINAS**.

O projeto propõe o desenvolvimento de uma oficina de dança, visando promover a dança como uma ferramenta essencial para o bem viver, estimulando o desenvolvimento pessoal e comunitário através do movimento. A proposta demonstra uma clara conexão com os objetivos culturais estabelecidos pelo edital, visando a preservação e valorização do patrimônio histórico e cultural do município.

A oficina proposta promete ser uma valiosa contribuição para a comunidade de Senador Canedo. O projeto tem um foco especial em desmistificar a dança, especialmente o eletrofunk, um ritmo goiano que tem ganhado força entre os jovens e alcançado todo o Brasil. Será promovida a valorização do eletrofunk, combatendo preconceitos e estigmas associados à dança, que muitas vezes é demonizada por um viés cultural, especialmente no contexto do funk e eletrofunk, refletindo um tipo de racismo cultural. Dessa forma, o projeto não só promove a dança como uma forma de expressão e autocuidado, mas também se compromete com a inclusão e a acessibilidade, visando impactar positivamente a vida dos participantes e da comunidade.

A proposta apresenta uma metodologia clara e viável para o desenvolvimento da oficina. A proponente **NAILLA RANIELE**, demonstra

competência técnica e experiência no ramo, garantindo a qualidade e a entrega satisfatória do projeto.

A oficina promove a disseminação do conhecimento e fortalece a identidade cultural local. Este projeto certamente contribuirá para o enriquecimento do patrimônio cultural de Senador Canedo.

Diante da análise detalhada, ***este parecer cultural é favorável à aprovação do projeto.***

O projeto atende plenamente aos requisitos estabelecidos, e sua execução promete impactar positivamente a comunidade local.

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto N° 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	NAYARA CHRISTINA CHAGAS MARQUES	SITUAÇÃO (x) HABILITADA () NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	OFICINA DE QUADRILHAS JUNINAS DE SENADOR CANEDO: TRADIÇÃO E CULTURA EM MOVIMENTO	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: OFICINAS	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 806789

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica)	X		
Currículo do proponente e\ou portfólio artístico e demais documentos de comprovação da atuação na área cultural pretendida;	X		
Mini currículo dos integrantes do projeto	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)	X		
Declaração de residência (Anexo VIII)	X		
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI)			X

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

Declaração de representação (Anexo VII)			X
---	--	--	---

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<p>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</p> <p>A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
B	<p>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo</p> <p>A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
C	<p>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</p> <p>A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com</p>	10

	deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
D	<p>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</p> <p>A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		6
E	<p>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto</p> <p>A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10

F	<p>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</p> <p>A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
G	<p>Trajectoria artística e cultural do proponente</p> <p>Será considerado a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
H	<p>Contrapartida</p> <p>Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:		76

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		5
J	Proponentes negros e indígenas	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH <ul style="list-style-type: none"> - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada - Condomínio Portugal 	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:		10

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**OFICINA DE QUADRILHAS JUNINAS DE SENADOR CANEDO: TRADIÇÃO E CULTURA EM MOVIMENTO**" submetido por **NAYARA CHRISTINA CHAGAS MARQUES** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **OFICINAS**.

O projeto propõe o desenvolvimento de uma oficina de quadrilha junina, com o objetivo de resgatar, preservar e fortalecer a tradição das quadrilhas juninas no município de Senador Canedo. A proposta demonstra uma clara conexão com os objetivos culturais estabelecidos pelo edital, visando a preservação e valorização do patrimônio histórico e cultural do município.

A oficina proposta promete ser uma valiosa contribuição para a comunidade de Senador Canedo. O projeto tem um foco especial em preservar e valorizar a cultura das quadrilhas juninas em Senador Canedo por meio da formação artística de novos dançarinos e a promoção da cultura popular, além de capacitar jovens e adultos para a dança de quadrilha junina, promover a inclusão social e o fortalecimento das tradições culturais, realizar uma apresentação pública com os participantes da oficina, fomentando a cultura local e contribuir para o desenvolvimento cultural do município de Senador Canedo.

A proposta apresenta uma metodologia clara e viável para o desenvolvimento da oficina. A proponente NAYARA CHRISTINA demonstra competência técnica e experiência no ramo, garantindo a qualidade e a entrega satisfatória do projeto.

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

A oficina promove a disseminação do conhecimento e fortalece a identidade cultural local. Este projeto certamente contribuirá para o enriquecimento do patrimônio cultural de Senador Canedo.

Diante da análise detalhada, ***este parecer cultural é favorável à aprovação do projeto.***

O projeto atende plenamente aos requisitos estabelecidos, e sua execução promete impactar positivamente a comunidade local.

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	PAOLO FINARDI	SITUAÇÃO () HABILITADA (X) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	MANUTENÇÃO – ONG DE MÃOS DADAS PELA VIDA	
PESSOA FÍSICA () PESSOA JURÍDICA (X) REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: APOIO A MANUTENÇÃO DE INSTITUIÇÕES CULTURAIS SEM FINS LUCRATIVOS	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 857194

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica)		X	
Currículo do proponente e\ou portfólio artístico e demais documentos de comprovação da atuação na área cultural pretendida;	X		
Mini currículo dos integrantes do projeto	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)		X	

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

Declaração de residência (Anexo VIII)		X	
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI)			X
Declaração de representação (Anexo VII)			X

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**MANUTENÇÃO – ONG DE MÃOS DADAS PELA VIDA**" submetido pelo proponente **PAOLO FINARDI** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **APOIO A MANUTENÇÃO DE INSTITUIÇÕES CULTURAIS SEM FINS LUCRATIVOS**.

Conforme Item 3.6 do Edital:

3.6 Pessoa Jurídica (com ou sem fins lucrativos) e Microempreendedor Individual (MEI) devem, obrigatoriamente, possuir sede no município de Senador Canedo há pelo menos 3 (três) anos.

Conforme Item 3.7 do Edital:

3.7 Pessoa Jurídica (com ou sem fins lucrativos) poderá se inscrever neste edital desde de apresentem, expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade (principal) de cunho artístico-cultural. A menção a atividades artísticas e/ou culturais deve estar clara no documento legal da organização (estatuto, contrato social etc.) e no CNAE da empresa.

Conforme Item 7.1 do Edital:

7.1 O proponente deverá realizar sua inscrição pela internet, no site da Prefeitura de Senador Canedo através do link

<https://senadorcanedo.gov.br/leipaulogustavo/> e anexando a seguinte documentação obrigatória:

a) Plano de trabalho (projeto) (Anexo II-A ou II-B disponível em formato editável);

b) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica);

c) Currículo do proponente e\ou portfólio artístico e demais documentos de comprovação da atuação na área cultural pretendida;

d) Mini currículo dos integrantes do projeto;

e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

f) Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente). Se o comprovante estiver em nome de terceiros, o proponente deve apresentar declaração do titular do imóvel que comprove a residência do proponente (Anexo VIII).

g) Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI) se for concorrer às cotas;

h) Declaração de representação (Anexo VII), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;

i) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

O item 7.1 “b” informa que é obrigatório a apresentação de “Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica)”. Após verificação da inscrição nº 857194, verificou-se que o proponente optou por concorrer como PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS (EX.: ASSOCIAÇÃO, FUNDAÇÃO, COOPERATIVA, ETC). Após

verificação da documentação apresentada, percebe-se que não foi apresentado o CNPJ da pessoa jurídica inscrita. Considerando que não foi apresentada a documentação obrigatória, não é possível verificar o cumprimento do disposto no Item 3.6, 3.7 e 7.1 "b" do Edital.

O item 7.1 "f" informa que é necessário a apresentação de comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente). Se o comprovante estiver em nome de terceiros, o proponente deve apresentar declaração do titular do imóvel que comprove a residência do proponente (Anexo VIII).

O proponente anexou comprovante de endereço referente ao mês de SETEMBRO/2024, de maneira que não foi possível comprovar o requisito obrigatório previsto no Item 3.6 do referido Edital. O comprovante apresentado está em nome de ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA - PAROQ. N. SRA APARECIDA e não foi apresentado o anexo VIII conforme previsto no Edital nº 001/2024.

Diante da análise detalhada acima e considerando a não apresentação da documentação obrigatória, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 857194 **DESCLASSIFICADA**.

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	PATRICIA ALVES DOS SANTOS E BESSA	SITUAÇÃO () HABILITADA (X) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	OFICINA CULTURAL DE ARTE EDUCAÇÃO, CAPACITAÇÃO MEDIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NARRATIVAS INFANTIS PROFESSORES CONTADORES DE HISTÓRIAS	
PESSOA FÍSICA () PESSOA JURÍDICA (X) REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: OFICINAS	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 400990

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica)		X	
Currículo do proponente e\ou portfólio artístico e demais documentos de comprovação da atuação na área cultural pretendida;	X		
Mini currículo dos integrantes do projeto	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)		X	
Declaração de residência (Anexo VIII)	X		

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI)			X
Declaração de representação (Anexo VII)			X

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**OFICINA CULTURAL DE ARTE EDUCAÇÃO, CAPACITAÇÃO, MEDIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NARRATIVAS INFANTIS PROFESSORES CONTADORES DE HISTÓRIAS**" submetido pelo proponente **PATRICIA ALVES DOS SANTOS E BESSA** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **OFICINAS**

Conforme Item 3.6 do Edital:

3.6 Pessoa Jurídica (com ou sem fins lucrativos) e Microempreendedor Individual (MEI) devem, obrigatoriamente, possuir sede no município de Senador Canedo há pelo menos 3 (três) anos.

Conforme Item 3.7 do Edital:

3.7 Pessoa Jurídica (com ou sem fins lucrativos) poderá se inscrever neste edital desde de apresentem, expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade (principal) de cunho artístico-cultural. A menção a atividades artísticas e/ou culturais deve estar clara no documento legal da organização (estatuto, contrato social etc.) e no CNAE da empresa.

Conforme Item 7.1 do Edital:

7.1 O proponente deverá realizar sua inscrição pela internet, no site da Prefeitura de Senador Canedo através do link

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

<https://senadorcanedo.go.gov.br/leipaulogustavo/> e anexando a seguinte documentação obrigatória:

a) Plano de trabalho (projeto) (Anexo II-A ou II-B disponível em formato editável);

b) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica);

c) Currículo do proponente e\ou portfólio artístico e demais documentos de comprovação da atuação na área cultural pretendida;

d) Mini currículo dos integrantes do projeto;

e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

f) Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente). Se o comprovante estiver em nome de terceiros, o proponente deve apresentar declaração do titular do imóvel que comprove a residência do proponente (Anexo VIII).

g) Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI) se for concorrer às cotas;

h) Declaração de representação (Anexo VII), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;

i) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

O item 7.1 “b” informa que é obrigatório a apresentação de “Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica)”. Após verificação da inscrição nº 400990, verificou-se que o proponente optou por concorrer como Microempreendedor Individual (MEI). Após verificação da documentação apresentada, percebe-se que não foi

apresentado o CNPJ da pessoa jurídica inscrita. Considerando que não foi apresentada a documentação obrigatória, não é possível verificar o cumprimento do disposto no Item 3.6 e 3.7 do Edital.

o item 7.1 "f" informa que é obrigatório a apresentação de comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos. Após análise da documentação apresentada, verificou-se que foi anexado comprovante de endereço de OUTUBRO/2022. Dessa maneira, não foi possível comprovar o previsto nos itens 3.6, 3.7 e 7.1 do Edital

Diante da análise detalhada acima e considerando a não apresentação da documentação obrigatória, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 400990 **DESCCLASSIFICADA**.

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	POMPILIO RIBEIRO MACHADO	SITUAÇÃO () HABILITADA (X) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	NÃO INFORMADO	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: OFICINAS	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 623733

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)		X	
Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica)		X	
Currículo do proponente e\ou portfólio artístico e demais documentos de comprovação da atuação na área cultural pretendida;		X	
Mini currículo dos integrantes do projeto		X	
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)		X	
Declaração de residência (Anexo VIII)		X	
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI)			X

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

Declaração de representação (Anexo VII)			X
---	--	--	---

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto submetido por **POMPILIO RIBEIRO MACHADO** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **OFICINAS**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 2 inscrições (nº 663288 e 623733). Dentre essas inscrições, a última inscrição apresentada foi a inscrição nº 623733, conforme imagem abaixo:

Pompilio Ribeiro Machado				
09/10/2024 13:34:15	663288	Pompilio Ribeiro Machado	Pompilio Ribeiro Machado	Pessoa física
09/10/2024 13:34:50	623733	Pompilio Ribeiro Machado	Pompilio Ribeiro Machado	Pessoa física

Após verificação da inscrição nº 623733, a comissão de avaliação constatou que não foram enviados os anexos necessários para a avaliação do projeto. Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 623733 **DESCLASSIFICADA**

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	POMPILIO RIBEIRO MACHADO	SITUAÇÃO () HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	RITMOS E TRADIÇÕES COM SOTAQUE BRASILEIRO	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: OFICINAS	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 663288

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto **RITMOS E TRADIÇÕES COM SOTAQUE BRASILEIRO** submetido por **POMPILIO RIBEIRO MACHADO** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **OFICINAS**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 2 inscrições (nº 663288 e 623733).

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 663288 **DESCCLASSIFICADA**

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	RAIMUNDO LOPES DA SILVA	SITUAÇÃO () HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	FORSEC: FORTALECENDO A CULTURA E A INCLUSÃO EM SENADOR CANEDO	
PESSOA FÍSICA () PESSOA JURÍDICA (X) REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: APOIO A MANUTENÇÃO DE INSTITUIÇÕES CULTURAIS SEM FINS LUCRATIVOS	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 437547

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto **FORSEC: FORTALECENDO A CULTURA E A INCLUSÃO EM SENADOR CANEDO** submetido por **RAIMUNDO LOPES DA SILVA** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **APOIO A MANUTENÇÃO DE INSTITUIÇÕES CULTURAIS SEM FINS LUCRATIVOS**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 002/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 2 inscrições (nº 437547 e 649584).

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 437547 **DESCCLASSIFICADA**

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	RAIMUNDO LOPES DA SILVA	SITUAÇÃO () HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	FORSEC: FORTALECENDO A CULTURA E A INCLUSÃO EM SENADOR CANEDO	
PESSOA FÍSICA () PESSOA JURÍDICA (X) REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: APOIO A MANUTENÇÃO DE INSTITUIÇÕES CULTURAIS SEM FINS LUCRATIVOS	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 649584

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)		X	
Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica)		X	
Currículo do proponente e\ou portfólio artístico e demais documentos de comprovação da atuação na área cultural pretendida;		X	
Mini currículo dos integrantes do projeto		X	
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)		X	

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

Declaração de residência (Anexo VIII)		X	
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI)			X
Declaração de representação (Anexo VII)			X

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto **FORSEC: FORTALECENDO A CULTURA E A INCLUSÃO EM SENADOR CANEDO** submetido por **RAIMUNDO LOPES DA SILVA** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **APOIO A MANUTENÇÃO DE INSTITUIÇÕES CULTURAIS SEM FINS LUCRATIVOS**.

Conforme Item 7.1 do Edital:

7.1 O proponente deverá realizar sua inscrição pela internet, no site da Prefeitura de Senador Canedo através do link <https://senadorcanedo.go.gov.br/leipaulogustavo/> e anexando a seguinte documentação obrigatória:

- a) Plano de trabalho (projeto) (Anexo II-A ou II-B disponível em formato editável);*
- b) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica);*
- c) Currículo do proponente e\ou portfólio artístico e demais documentos de comprovação da atuação na área cultural pretendida;*
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;*
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;*

- f) *Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente). Se o comprovante estiver em nome de terceiros, o proponente deve apresentar declaração do titular do imóvel que comprove a residência do proponente (Anexo VIII).*
- g) *Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI) se for concorrer às cotas;*
- h) *Declaração de representação (Anexo VII), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;*
- i) *Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.*

Após verificação da inscrição, percebeu-se que não consta nenhum documento anexado.

Diante da análise detalhada acima e considerando a não apresentação da documentação obrigatória, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 649584 **DESCLASSIFICADA**

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	RODRIGO DA SILVA ALCANTARA	SITUAÇÃO () HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	RITMO URBANO	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: OFICINAS	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 207985

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica)	X		
Currículo do proponente e\ou portfólio artístico e demais documentos de comprovação da atuação na área cultural pretendida;	X		
Mini currículo dos integrantes do projeto	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)		X	
Declaração de residência (Anexo VIII)		X	
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI)			X

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

Declaração de representação (Anexo VII)			X
---	--	--	---

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**RITMO URBANO**" submetido por **RODRIGO DA SILVA ALCANTARA** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **OFICINAS**.

Conforme item 3.1 do Edital:

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e reside no Município de Senador Canedo há pelo menos 3 (três) anos.

Conforme Item 7.1 do Edital:

7.1 O proponente deverá realizar sua inscrição pela internet, no site da Prefeitura de Senador Canedo através do link <https://senadorcanedo.go.gov.br/leipaulogustavo/> e anexando a seguinte documentação obrigatória:

- a) Plano de trabalho (projeto) (Anexo II-A ou II-B disponível em formato editável);*
- b) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica);*
- c) Currículo do proponente e\ou portfólio artístico e demais documentos de comprovação da atuação na área cultural pretendida;*
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;*
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;*
- f) Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente). Se o comprovante estiver em nome de*

terceiros, o proponente deve apresentar declaração do titular do imóvel que comprove a residência do proponente (Anexo VIII).

g) Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI) se for concorrer às cotas;

h) Declaração de representação (Anexo VII), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;

i) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Conforme item 7.1 é obrigatório a apresentação de várias documentações obrigatórias. O comprovante de endereço apresentado pelo proponente é de FEVEREIRO/2022 e está em nome de ANTONIA SOBRE DE ALCANTARA. Através da documentação apresentada não é possível comprovar o requisito previsto no item 3.1 e 7.1 do Edital. Além disso, o proponente não apresentou o Anexo VIII devidamente preenchido.

Diante da análise detalhada acima e considerando que o Edital nº 002/2024 e considerando que o proponente não apresentou a documentação obrigatória prevista, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 207985

DECLASSIFICADA.

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	RODRIGO DA SILVA ALCANTARA	SITUAÇÃO () HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	RITMO URBANO	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: OFICINAS	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 639261

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto **RITMO URBANO** submetido por **RODRIGO DA SILVA ALCANTARA** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **OFICINAS**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 2 inscrições (nº 639261 e 207985).

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 639261 **DESCCLASSIFICADA**

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto N° 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	ROSA PEREIRA BARBOSA LUZ	SITUAÇÃO (X) HABILITADA () NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	PROCESSO E DESENVOLVIMENTO DA LEITURA E ESCRITA AO LETRAMENTO DENTRO DO CONTEXTO HISTÓRICO NA EDUCAÇÃO INFANTIL AO ENSINO MÉDIO	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: LITERATURA	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 829424

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica)	X		
Currículo do proponente e\ou portfólio artístico e demais documentos de comprovação da atuação na área cultural pretendida;	X		
Mini currículo dos integrantes do projeto	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)	X		
Declaração de residência (Anexo VIII)	X		

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI)	X		
Declaração de representação (Anexo VII)			X

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<p>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</p> <p>A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
B	<p>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo</p> <p>A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
C	<p>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</p> <p>A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com</p>	10

	deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
D	<p>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</p> <p>A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		6
E	<p>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto</p> <p>A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		6

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

F	<p>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</p> <p>A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
G	<p>Trajectoria artística e cultural do proponente</p> <p>Será considerado a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
H	<p>Contrapartida</p> <p>Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:		72

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		5
J	Proponentes negros e indígenas	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
L	Proponente residente em regiões de menor IDH <ul style="list-style-type: none"> - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada - Condomínio Portugal 	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		5
TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:		10

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**PROCESSO E DESENVOLVIMENTO DA LEITURA E ESCRITA AO LETRAMENTO DENTRO DO CONTEXTO HISTÓRICO NA EDUCAÇÃO INFANTIL AO ENSINO MÉDIO**" submetido por **ROSA PEREIRA BARBOSA LUZ** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo na Categoria **LITERATURA**.

O projeto propõe a publicação de uma obra literária que explora o desenvolvimento do processo de leitura e escrita ao letramento no contexto da educação infantil ao ensino médio, analisando práticas pedagógicas e metodologias que contribuíram para a formação de crianças e jovens ao longo da história educacional brasileira. A proposta demonstra uma clara conexão com os objetivos culturais estabelecidos pelo edital, visando a preservação e valorização do patrimônio histórico e cultural do município.

O projeto proposto promete ser uma valiosa contribuição para o acervo cultural de Senador Canedo.

A proposta apresenta uma metodologia clara e viável para a publicação. A proponente ROSA PEREIRA demonstra competência técnica e experiência no ramo, garantindo a qualidade e a entrega satisfatória do projeto.

A publicação certamente contribuirá para o enriquecimento do patrimônio cultural de Senador Canedo, através da reflexão sobre a importância da leitura e escrita no processo educacional brasileiro.

Diante da análise detalhada, **este parecer cultural é favorável à aprovação do projeto.**

O projeto atende plenamente aos requisitos estabelecidos, e sua execução promete impactar positivamente a comunidade local.

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A>

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	SAMEA DA SILVA LIMA	SITUAÇÃO () HABILITADA (X) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	PERFORMANCES CÊNICAS E CIRCENSES NO CHÃO DO CERRADO	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: OFICINAS	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 599212

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica)	X		
Currículo do proponente e\ou portfólio artístico e demais documentos de comprovação da atuação na área cultural pretendida;		X	
Mini currículo dos integrantes do projeto		X	
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)	X		
Declaração de residência (Anexo VIII)			X
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI)			X

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

Declaração de representação (Anexo VII)			X
---	--	--	---

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<p>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</p> <p>A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
B	<p>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo</p> <p>A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
C	<p>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</p> <p>A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.</p>	10

Sendo:
0 para INCOMPLETO
2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes
6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação
10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
D	<p>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</p> <p>A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.</p>	10

Sendo:
0 para INCOMPLETO
2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes
6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação
10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

PONTUAÇÃO OBTIDA:		2
E	<p>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto</p> <p>A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.</p>	10

Sendo:
0 para INCOMPLETO
2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes
6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação
10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
F	<p>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</p>	10

	A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
G	<p>Trajectoria artística e cultural do proponente</p> <p>Será considerado a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
H	<p>Contrapartida</p> <p>Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:		0

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		5
J	Proponentes negros e indígenas	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
L	Proponente residente em regiões de menor IDH <ul style="list-style-type: none"> - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada - Condomínio Portugal 	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		5
TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:		10

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**PERFORMANCES CÊNICAS E CIRCENSES NO CHÃO DO CERRADO**" submetido por **SAMEA DA SILVA LIMA** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **OFICINAS**.

Conforme Item 7.1 do Edital:

7.1 O proponente deverá realizar sua inscrição pela internet, no site da Prefeitura de Senador Canedo através do link <https://senadorcanedo.go.gov.br/leipaulogustavo/> e anexando a seguinte documentação obrigatória:

- a) Plano de trabalho (projeto) (Anexo II-A ou II-B disponível em formato editável);*
- b) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica);*
- c) Currículo do proponente e\ou portfólio artístico e demais documentos de comprovação da atuação na área cultural pretendida;*
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;*
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;*
- f) Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente). Se o comprovante estiver em nome de terceiros, o proponente deve apresentar declaração do titular do imóvel que comprove a residência do proponente (Anexo VIII).*
- g) Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI) se for concorrer às cotas;*

h) Declaração de representação (Anexo VII), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;

i) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Conforme item 7.1 "c" é obrigatório a apresentação de várias documentações obrigatórias. A proponente não enviou currículo e/ou portfólio artístico e demais documentos de comprovação da atuação na área cultural pretendida, de maneira que foi atribuída nota 0 ao critério G.

Conforme item 7.1 "d" é obrigatório a apresentação de mini currículo da equipe técnica do projeto. O projeto conta com 4 pessoas na equipe técnica e só foi encaminhado o currículo de ANDRE SILVA FERREIRA. Dessa maneira, foi atribuída nota 0 ao critério F.

Diante da análise detalhada acima e considerando que o proponente não apresentou a documentação obrigatória prevista e que está previsto no Anexo III que serão desclassificados os projetos que receberem nota 0 em algum dos critérios obrigatórios, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 599212 **DESCLASSIFICADA**.

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	VICTOR HENRIQUE DUTRA SANTOS	SITUAÇÃO (X) HABILITADA () NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	ANTONIA – AMOR E DEVOÇÃO	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: LITERATURA	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 583803

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica)	X		
Currículo do proponente e\ou portfólio artístico e demais documentos de comprovação da atuação na área cultural pretendida;	X		
Mini currículo dos integrantes do projeto	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)	X		
Declaração de residência (Anexo VIII)		X	
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI)			X

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

Declaração de representação (Anexo VII)			X
---	--	--	---

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**ANTONIA – AMOR E DEVOÇÃO**" submetido pelo proponente **VICTOR HENRIQUE DUTRA SANTOS** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **LITERATURA**.

Conforme Item 7.1 do Edital:

7.1 O proponente deverá realizar sua inscrição pela internet, no site da Prefeitura de Senador Canedo através do link <https://senadorcanedo.go.gov.br/leipaulogustavo/> e anexando a seguinte documentação obrigatória:

- a) Plano de trabalho (projeto) (Anexo II-A ou II-B disponível em formato editável);*
- b) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica);*
- c) Currículo do proponente e\ou portfólio artístico e demais documentos de comprovação da atuação na área cultural pretendida;*
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;*
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;*
- f) Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente). Se o comprovante estiver em nome de terceiros, o proponente deve apresentar declaração do titular do imóvel que comprove a residência do proponente (Anexo VIII).*

- g) Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI) se for concorrer às cotas;
- h) Declaração de representação (Anexo VII), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;
- i) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

O item 7.1 "f" informa que é necessário a apresentação de comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente). Se o comprovante estiver em nome de terceiros, o proponente deve apresentar declaração do titular do imóvel que comprove a residência do proponente (Anexo VIII).

O comprovante apresentado está em nome de JOSÉ DIVINO DOS SANTOS e não foi apresentado o anexo VIII assinado conforme previsto no Edital nº 002/2024.

Diante da análise detalhada acima e considerando a não apresentação da documentação obrigatória, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 583803 **DECLASSIFICADA**.

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil



Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	VINICIUS MARIANO DA SILVA	SITUAÇÃO () HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	HARMONIA EM SOPRO: OFICINA DE MÚSICA COM O SAXOFONISTA VINICIUS MARIANO	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: OFICINAS	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 797593

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica)	X		
Currículo do proponente e\ou portfólio artístico e demais documentos de comprovação da atuação na área cultural pretendida;	X		
Mini currículo dos integrantes do projeto	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)		X	
Declaração de residência (Anexo VIII)		X	
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI)		X	

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

Declaração de representação (Anexo VII)			X
---	--	--	---

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**HARMONIA EM SOPRO: OFICINA DE MÚSICA COM O SAXOFONISTA VINICIUS MARIANO**" submetido por **VINICIUS MARIANO DA SILVA** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **OFICINAS**.

Conforme Item 7.1 do Edital:

7.1 O proponente deverá realizar sua inscrição pela internet, no site da Prefeitura de Senador Canedo através do link <https://senadorcanedo.go.gov.br/leipaulogustavo/> e anexando a seguinte documentação obrigatória:

- a) Plano de trabalho (projeto) (Anexo II-A ou II-B disponível em formato editável);*
- b) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica);*
- c) Currículo do proponente e\ou portfólio artístico e demais documentos de comprovação da atuação na área cultural pretendida;*
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;*
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;*
- f) Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente). Se o comprovante estiver em nome de terceiros, o proponente deve apresentar declaração do titular do imóvel que comprove a residência do proponente (Anexo VIII).*

g) Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI) se for concorrer às cotas;

h) Declaração de representação (Anexo VII), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;

i) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Conforme item 7.1 é obrigatório a apresentação de várias documentações obrigatórias. O comprovante de endereço apresentado pelo proponente está em nome de TAYNAH TAVARES NASCIMENTO. Considerando que o Edital prevê a apresentação do anexo VIII preenchido nos casos que o comprovante esteja em nome de terceiros, após verificação da documentação apresentada, a comissão não encontrou o anexo VIII. O proponente anexou uma declaração datada de 16/02/2024 em seu nome porém assinado por outra pessoa. Dessa maneira, não foi cumprido o requisito previsto no item 7.1 do Edital.

Conforme item 5.7 do Edital:

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

No momento da inscrição, o proponente optou por concorrer às cotas para pessoas negras, porém não anexou a declaração étnico-racial (Anexo Vi).

Diante da análise detalhada acima e considerando que o proponente não apresentou a documentação obrigatória prevista, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 797593 **DECLASSIFICADA**.

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	WESLES FELIPES DE ARAUJO	SITUAÇÃO () HABILITADA (X) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	5º EDUCACINE – MOSTRA INTERNACIONAL DE CINEMA EDUCATIVO	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: OFICINAS	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 788539

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica)	X		
Currículo do proponente e\ou portfólio artístico e demais documentos de comprovação da atuação na área cultural pretendida;	X		
Mini currículo dos integrantes do projeto	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)	X		
Declaração de residência (Anexo VIII)	X		
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI)			X

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

Declaração de representação (Anexo VII)			X
---	--	--	---

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<p>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</p> <p>A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
B	<p>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo</p> <p>A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
C	<p>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</p> <p>A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.</p>	10

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

Sendo:
0 para INCOMPLETO
2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes
6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação
10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
D	<p>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</p> <p>A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.</p>	10

Sendo:
0 para INCOMPLETO
2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes
6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação
10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
E	<p>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto</p> <p>A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.</p>	10

Sendo:
0 para INCOMPLETO
2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes
6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação
10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
F	<p>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</p>	10

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

	A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
G	<p>Trajectoria artística e cultural do proponente</p> <p>Será considerado a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
H	<p>Contrapartida</p> <p>Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:		0

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
J	Proponentes negros e indígenas	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
L	Proponente residente em regiões de menor IDH <ul style="list-style-type: none"> - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada - Condomínio Portugal 	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:		0

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**5º EDUCACINE – MOSTRA INTERNACIONAL DE CINEMA EDUCATIVO**" submetido por **WESLES FELIPES DE ARAUJO** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **OFICINAS**.

O projeto apresentado trata-se da formação audiovisual, visando a formação cultural dos artistas locais, com curso de atuação, produção audiovisual com o celular, produção executiva, entre outros. O projeto não atende aos objetivos propostos na CATEGORIA OFICINA e não cumpre os requisitos previstos no ANEXO I.

Diante da análise detalhada acima e considerando que o proponente não apresentou a documentação obrigatória prevista e que está previsto no Anexo III que serão desclassificados os projetos que receberem nota 0 em algum dos critérios obrigatórios, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 788539 **DESCCLASSIFICADA**.

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	ZULEIDE LOPES ROCHA	SITUAÇÃO () HABILITADA (X) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	MANUTENÇÃO E APOIO AO MOVIMENTO AFRO-BRASILEIRO DE SENADOR CANEDO (MABSC)	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 002/2024 CATEGORIA: APOIO A MANUTENÇÃO DE INSTITUIÇÕES CULTURAIS SEM FINS LUCRATIVOS	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 600065

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica)	X		
Currículo do proponente e\ou portfólio artístico e demais documentos de comprovação da atuação na área cultural pretendida;	X		
Mini currículo dos integrantes do projeto	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)	X		

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

Declaração de residência (Anexo VIII)	X		
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI)			X
Declaração de representação (Anexo VII)			X

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<p>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</p> <p>A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
B	<p>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo</p> <p>A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
C	<p>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</p> <p>A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao</p>	10

	impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
D	<p>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</p> <p>A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
E	<p>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto</p> <p>A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		

PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
F	<p>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</p> <p>A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		6
G	<p>Trajectoria artística e cultural do proponente</p> <p>Será considerado a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		6
H	<p>Contrapartida</p> <p>Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		6
TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:		0

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		5
J	Proponentes negros e indígenas	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH <ul style="list-style-type: none"> - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada - Condomínio Portugal 	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A

TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:

10

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**MANUTENÇÃO E APOIO AO MOVIMENTO AFRO-BRASILEIRO DE SENADOR CANEDO (MABSC)**" submetido pelo proponente **ZULEIDE LOPES ROCHA** no âmbito do Edital 002/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **APOIO A MANUTENÇÃO DE INSTITUIÇÕES CULTURAIS SEM FINS LUCRATIVOS**.

O projeto propõe garantir a manutenção do espaço cultural do MABSC (Movimento Afro-Brasileiro de Senador Canedo) e assegurar a continuidade de suas atividades culturais e educacionais, promovendo a inclusão e o empoderamento da comunidade afro-brasileira de Senador Canedo.

Entre as propostas está realizar a manutenção estrutural do espaço físico do MABSC, incluindo reformas e adequações de acessibilidade, adquirir equipamentos de som e iluminação para melhorar as apresentações culturais e eventos, promover eventos tradicionais e oficinas culturais com foco na cultura afro-brasileira, divulgar amplamente as atividades culturais e educativas, atraindo a participação da comunidade local.

Ao analisar o cronograma de execução das metas e a planilha orçamentária, a fim de pontuar o Critério D, a comissão de seleção percebeu que entre as metas estão a aquisição de equipamentos de luz e som, serviços que não constam na planilha orçamentária. Além disso, não estão inclusos na planilha orçamentaria as seguintes metas: oficinas culturais, pintura e melhorias do espaço de eventos. Considerando que é atribuída nota 0 quando as

informações do projeto são incompletas, a comissão definiu esta nota no critério D.

Diante da análise detalhada acima e considerando que está previsto no Anexo III que serão desclassificados os projetos que receberem nota 0 em algum dos critérios obrigatórios, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 600065 **DESCCLASSIFICADA**.

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A> e informe o código B71C-73F2-9373-1B6A



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B71C-73F2-9373-1B6A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BARBARA PEREIRA DA SILVA (CPF 042.XXX.XXX-93) em 21/10/2024 16:36:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA (CPF 030.XXX.XXX-41) em 21/10/2024 16:37:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ (CPF 010.XXX.XXX-22) em 21/10/2024 16:38:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LEANDRO ALVES PINTO (CPF 011.XXX.XXX-70) em 21/10/2024 16:39:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B71C-73F2-9373-1B6A>